

MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DA **EQUIPE DE ENFERMAGEM**



Secretaria
de Saúde



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde
Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços
Diretoria de Enfermagem
Gerência de Serviços de Enfermagem em Atenção Hospitalar e nas Urgências

MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DA **EQUIPE DE ENFERMAGEM**

2ª Edição
Brasília – DF
2024

FICHA TÉCNICA

DIRETORIA DE ENFERMAGEM/COASIS/SAIS/SES

SRTVN Quadra 701 Lote D - Asa Norte, Brasília - DF, 70719-040 (PO 700)

Telefone: (61) 3449-4117

E-mail: dienf.coasis@saúde.df.gov.br

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE

Lucilene Maria Florêncio de Queiroz

SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Lucimir Henrique Pessoa Maia

SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

Bianca Souza Lima

COORDENADORA DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA E INTEGRAÇÃO DOS SERVIÇOS

Paula Zeni Miessa Lawall

DIRETORA DE ENFERMAGEM

Gabriela Nolêto Fernandes

GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO HOSPITALAR E NAS URGÊNCIAS

Ruana Leite Chaves

GERÊNCIA DE ENFERMAGEM OBSTÉTRICA E NEONATAL

Gabrielle Oliveira Medeiros de Mendonça

ELABORAÇÃO:

Adriana Vasconcelos Gomes

Anilton Carlos Berigo

Anna Karolyne Carvalho Fernandes

Anna Katarinna Silva Cantarin

Aparecida Keilly Nogueira Silva

Christiane Mendes Teixeira

Claudiane Lima Iolanda

Claudio Alves de Melo

Cleopatra Sardinha da Costa Carneiro Lima

Daniela Martins Bittes

David de Matos Ribeiro

Elsinete Costa Franca de Lucena

Jaqueline Albuquerque Pereira de Souza

Julisse Marcela Nepomuceno Aragão

Kariny Beatriz Caiado Bonatti

Kenia Barbosa Rodrigues

Laís Chaves da Silva

Liliane Cristine de Souza Galletti

Lorena Borges da Costa

Luciana Jacob de Assunção Santos

Lucyara Araujo Simplicio

Márcia Vieira

Marisa Assis de Mendonça

Mary Angela Rangel Rocha

Mayane Santana de Oliveira

Nayara Mota Cardoso Ferreira

Polyana Xavier Magalhães Silva
Ruana leite Chaves
Ruth Geralda Germana Martins
Saulo Barreto Brito
Sheila Barcelos Tavares
Shirlei Lacerda Andrade Elias
Simone Prado de Lima de Miranda
Suzy Paula Fernandes Amaral Lisboa
Tatiane Nunes Pinheiro Cavalcante Machado
Welton Santana Chaves

*Grupo de Trabalho composto por profissionais de enfermagem da SES-DF publicado em ordem de serviço nº146 de 21 de setembro de 2023.

COLABORADORES:

Amanda Fedevjcyk De Vico
Ana Flávia de Oliveira Lima Araújo
Ana Maria Costa
Charles Louzada Rodrigues
Cristiane Soares Carius Nogueira Pereira
Divina Lúcia Pinto de Siqueira Piza
Divinamar Pereira
Edinon Oliveira Neto
Hellen Aguiar Ramos
Jaqueline Bandeira Rocha
Jesana Adorno Amaro
Jéssica de Arêa Leão Silva
Kaísa Raiane dos Santos Silva
Kassandra Silva Falcão Costa
Leandro Chagas Demetrio
Lídia Câmara Peres
Maria Antônia Nery
Maria Delane de Sousa Morais Castelo Branco
Monalyza Reis Rodrigues Pinto
Regina Vieira dos Santos
Sabrina Meireles de Andrade
Thais Catarina Rodrigues Louro Nogueira
Weritom Oliveira Cruz

REVISÃO FINAL:

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal - COREN-DF
Diretoria de Enfermagem – Gabriela Noletto
Diretoria de Enfermagem – Maria Luiza Rêgo Bezerra
Gerência de Serviços de Enfermagem na atenção Hospitalar e nas Urgências – GENFH
Gerência de Enfermagem Obstétrica e Neonatal - GEON
Assessoria da Política Nacional de Humanização - Renato Lopes Santos

DIAGRAMAÇÃO:

Érick Alves de Sousa

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	6
INTRODUÇÃO	7
ASPECTOS GERAIS	8
ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE ENFERMAGEM	9
ATRIBUIÇÕES GERAIS DO ENFERMEIRO	9
ATRIBUIÇÕES GERAIS DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15
ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO NO CENTRO CIRÚRGICO	19
ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NO CENTRO CIRÚRGICO	21
ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO NO CENTRO OBSTÉTRICO	23
ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO OBSTETRA DO CENTRO OBSTÉTRICO	25
ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO OBSTETRA DURANTE 1º PERÍODO DO TRABALHO DE PARTO	26
ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO OBSTETRA DURANTE 2º PERÍODO DO TRABALHO DE PARTO	26
ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO OBSTETRA DURANTE 3º E 4º PERÍODO DO TRABALHO DE PARTO	27
ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NO CENTRO OBSTÉTRICO	27
ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO NA CLÍNICA CIRÚRGICA	29
ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NA CLÍNICA CIRÚRGICA	31
ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO NA UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA	33
ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA	36
ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO NA UNIDADE DE CLÍNICA PEDIÁTRICA	39
ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE CLÍNICA PEDIÁTRICA	41
ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO NO ALOJAMENTO CONJUNTO (ALCON)	42
ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NO ALOJAMENTO CONJUNTO (ALCON)	44
ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO NO NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (NCIH)	45
ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NO NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (NCIH)	47
ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO NO NÚCLEO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (NME)	48
ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO NÚCLEO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (NME)	49
ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO NO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	51
ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	52
ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO NO PRONTO SOCORRO	54
ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NO PRONTO SOCORRO	56
ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO NO ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	58
ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO NA SAÚDE MENTAL	59
ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM NA SAÚDE MENTAL	61
ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO NA UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL (UCIN)	62
ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NA UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL (UCIN)	64
ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTA (UTI)	65
ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI)	68
ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL (UTIN)	69
ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL (UTIN)	71
ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO ROTINEIRO	73
REFERÊNCIAS	76

APRESENTAÇÃO

Este Manual destina-se a todos os servidores efetivos, comissionados, contratados, residentes e colaboradores da Secretaria Estadual de Saúde do Distrito Federal (SES-DF). Sua elaboração foi por profissionais de Enfermagem de toda a rede desta Secretaria, e fundamenta-se na necessidade de normatizar e estabelecer as atribuições dos membros da equipe de enfermagem na Atenção Hospitalar da SES-DF.

Além de proporcionar subsídios aos profissionais de saúde, os quais possuem a responsabilidade de incorporar conhecimento para aprimorar sua atuação e melhorar a qualidade dos serviços prestados, este manual também deve ser um norteador técnico para a elaboração dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) das unidades.

Ademais, caro leitor, que frente ao surgimento e à atualização dos instrumentos legais que abordam as normas e rotinas de enfermagem, solicita-se que quaisquer divergências encontradas neste manual sejam prontamente comunicadas à Diretoria de Enfermagem por meio do endereço SEI: SES/SAIS/COASIS/DIENF, que avaliará e responderá às sugestões realizadas.

É importante salientar que as atribuições dos profissionais que compõem a equipe de Enfermagem da Atenção Primária à Saúde estão presentes no documento institucional “[Regimento Interno de Enfermagem da Atenção Primária à Saúde](#)” o qual encontra-se no site oficial desta Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal (SES-DF).

INTRODUÇÃO

A enfermagem, ao longo dos anos, passou por significativas transformações históricas e sociais que moldaram sua evolução como profissão, sendo essencial na sua prática o raciocínio clínico para tomada de decisão profissional, que deve sempre ser pautada na legislação vigente, nos valores éticos inerentes à profissão e nos conhecimentos científicos atualizados preservando sua autonomia profissional (RIBEIRO, 2009).

Os enfermeiros ao exercerem sua autonomia profissional por meio do pensamento crítico e reflexivo, levam à melhora significativa do processo de enfermagem e do cuidado prestado aos pacientes (COREN/SP, 2015; FRAZÃO, 2023; PIRES, 2023), preservando o seu bem-estar e tornando o ambiente seguro e confortável. Dessa forma os profissionais estarão em consonância com a Política Nacional de Humanização preconizada pelo Sistema Único de Saúde (SUS), lançada em 2003 pelo Ministério da Saúde (MS) com o objetivo de firmar a implementação dos princípios do SUS no dia a dia dos usuários, profissionais e gestores, promovendo a valorização da promoção da saúde (LIMA et al., 2023; BRASIL, 2023).

Nesse contexto, a busca pela qualidade do cuidado prestado pelos profissionais de enfermagem ultrapassa a formação profissional, perpassando o uso de ferramentas que estabeleçam regras, diretrizes e/ou orientações que qualificam e norteiam a prática profissional como normas, protocolos, cadernos e manuais (BRASIL, 2019), sendo assim, este Manual de Atribuições da Equipe de Enfermagem da SES-DF visa orientar de modo geral a atuação desses profissionais nesta Secretaria Estadual de Saúde.

ASPECTOS GERAIS

Este Manual não restringe a atuação dos profissionais de enfermagem apenas aos setores elencados nos capítulos a seguir, uma vez que, serve de base para a elaboração de todos os protocolos institucionais, inclusive de setores aqui não mencionados, desde que a atuação da equipe de enfermagem esteja de acordo com a Lei do Exercício Profissional de Enfermagem (Lei N° 7.498/86) regulamentada pelo Decreto. N° 94.406/87, pelo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE) aprovado pela Resolução do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) N° 564 de 2017, normativas do Sistema Cofen/Coren dentre outros dispositivos legais aplicáveis. Ademais, em cumprimento ao Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal aprovado pelo Decreto N° 39.546 de 2018.

Quanto à elaboração de protocolos institucionais com base neste Manual, os mesmos poderão promover a incorporação de novas tecnologias e a padronização no processo de trabalho, aumentar a segurança dos profissionais de enfermagem e usuários, otimizar a transparência e controle de custos. Além de abordar a descrição de situações específicas da assistência, elencando a operacionalização do cuidado, informando dados como: o que deve ser feito, por quem deve ser realizado, como e quando se faz necessário de modo a assistir os profissionais em suas condutas.

Ratifica-se a importância do seguimento e cumprimento das normas ético-legais para a elaboração dos protocolos, ou seja, do embasamento ético-legal nas leis, resoluções e diretrizes governamentais do Ministério da Saúde, dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem, dentre outras normas correlatas.

ATRIBUIÇÕES GERAIS DO ENFERMEIRO

1. Acolher e orientar a pessoa usuária, familiares e comunidade de forma humanizada;
2. Avaliar o estado geral, antecipar possíveis instabilidades e complicações do paciente, conferir a provisão de equipamentos necessários à assistência durante o transporte do paciente; prever necessidade de vigilância e intervenção terapêutica durante o transporte; avaliar distância a percorrer, possíveis obstáculos e tempo a ser despendido até o destino; selecionar o meio de transporte que atenda às necessidades de segurança do paciente; definir o(s) profissional(is) de Enfermagem que assistirá(ão) o paciente durante o transporte; realizar comunicação entre a unidade de origem e a unidade receptora do paciente (COFEN N° 588/2018);
3. Administrar medicamentos quimioterápicos conforme prescrição médica (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 14/2022);
4. Admitir, transferir, encaminhar, liberar a alta e óbito do paciente;
5. Aplicar, divulgar e disponibilizar normas de biossegurança;
6. Aprazar prescrição médica e delegar ao Técnico de Enfermagem, quando necessário e após treinamento, o aprazamento de medicamentos realizados sob supervisão (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 04/2018);
7. Articular com a equipe multiprofissional a viabilização do diagnóstico de morte encefálica e a manutenção do potencial doador;
8. Avaliar a qualidade da assistência de enfermagem prestada ao paciente pela equipe de enfermagem;
9. Aplicar escalas de cuidado de acordo com a especificidade do local de internação como: Glasgow, Apgar, Rass, Braden, Morse, Ramsey, Aldrete e Kroulik, Escalas de Dor, dentre outras;
10. Avaliar e/ou supervisionar as atribuições técnicas da equipe de enfermagem da unidade assistencial;
11. Colaborar com o enfermeiro supervisor na realização da avaliação de desempenho da equipe de enfermagem;
12. Colaborar com o enfermeiro supervisor nas medidas administrativas em casos de elogios, penalidades ou dimensionamento de pessoal de enfermagem;
13. Colaborar no planejamento das normas, rotinas e protocolos da unidade assistencial;
14. Cumprir e orientar a equipe de enfermagem na implementação das normas, rotinas e protocolos da unidade assistencial;
15. Coletar swab nasal e retal ou supervisionar o técnico em enfermagem durante coleta e conferir o Boletim Bacteriológico conforme rotina estipulada em Protocolo Operacional Padrão (POP) da unidade assistencial;
16. Comunicar à administração do hospital a admissão de paciente com escolta policial, como membro da equipe de enfermagem;

17. Comunicar e/ou notificar à Vigilância Epidemiológica os casos de notificação compulsória;
18. Comunicar os casos de evasão de paciente à chefia de equipe e/ou Serviço Social do hospital, registrar no prontuário do paciente, no relatório de enfermagem e notificar ao Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente (NQSP);
19. Conferir o lacre do carro de parada cardiorrespiratória e o material de entubação a cada turno, testar o desfibrilador diariamente e repor os materiais e medicamentos quando necessário (PARECER CT COFEN N° 40/2022);
20. Conhecer, cumprir e fazer cumprir o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e demais normativos do Cofen/Coren;
21. Cooperar com a supervisão da utilização dos materiais e equipamentos permanentes, mantendo-os em perfeitas condições de uso, solicitando manutenção sempre que necessário;
22. Cooperar com o Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar (NCIH) na adoção de medidas de prevenção e controle das infecções relacionadas à assistência à saúde;
23. Cooperar com o Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente (NQSP) na adoção de medidas de prevenção de eventos adversos relacionadas à assistência à saúde;
24. Coordenar a equipe e prestar assistência de enfermagem em procedimentos e condições de urgência e emergência;
25. Coordenar e participar das atividades de passagem de plantão de acordo com a rotina da unidade, registrando em livro próprio as ocorrências do período conforme rotina;
26. Cumprir e/ou fazer cumprir a prescrição médica e de enfermagem;
27. Detectar alteração no quadro clínico do paciente e tomar providências;
28. Elaborar e/ou participar dos programas e atividades de educação continuada, cursos, seminários e outros;
29. Orientar e supervisionar o cumprimento das rotinas da unidade assistencial pelos preceptores, estudantes, residentes e voluntários;
30. Esclarecer possíveis dúvidas ao paciente e/ou acompanhante quanto aos cuidados de enfermagem;
31. Estimular e orientar o paciente e acompanhante a manter sua unidade limpa e em ordem;
32. Estimular e orientar o paciente e acompanhante aos bons hábitos de higiene;
33. Executar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e maior capacidade de tomar decisões imediatas;
34. Executar demais atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação;
35. Executar, incentivar e participar do aperfeiçoamento da equipe de enfermagem quanto aos conhecimentos técnico-científicos, ético-políticos, socioeducativos, histórico-culturais que dão sustentação à prática profissional;

36. Facilitar e apoiar atividades de educação continuada da equipe de enfermagem;
37. Realizar o controle dos psicotrópicos e entorpecentes (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 39/2022);
38. Identificar necessidades de educação permanente da sua equipe e encaminhar à Chefia do Serviço;
39. Instalar e assegurar a manutenção e permeabilidade da via de administração da Nutrição Parenteral;
40. Liderar e motivar a equipe a manter ou melhorar a qualidade de trabalho;
41. Notificar como membro da equipe de saúde a ocorrência de eventos adversos;
42. Observar e registrar aspecto da punção venosa, quanto à ocorrência de infiltração, sinais flogísticos, verificando a identificação do acesso e avaliar a necessidade de troca e nova fixação pelo técnico de enfermagem;
43. Orientar o paciente e/ou acompanhante sobre rotinas da unidade e alta hospitalar, minimizando a ansiedade, a insegurança e a angústia decorrentes da internação;
44. Orientar e executar procedimentos para prevenir complicações respiratórias e circulatórias como membro da equipe multidisciplinar;
45. Orientar e supervisionar o técnico de enfermagem quanto ao posicionamento, preparo e roll de materiais, insumos e equipamentos em procedimentos assistenciais;
46. Participar da visita multiprofissional;
47. Participar de reuniões técnico-administrativa e treinamentos, quando convocado;
48. Participar da elaboração e implantação de Protocolo Operacional Padrão (POP) da unidade assistencial em que atua, com base em referencial científico atualizado e normatização pertinente, mantendo-os disponíveis para consulta pela equipe;
49. Participar periodicamente de reuniões com a chefia do setor e funcionários da unidade assistencial com a finalidade de melhorar o desempenho e a qualidade do cuidado prestado;
50. Planejar, coordenar, orientar, executar e supervisionar as atividades de enfermagem da unidade assistencial, avaliando continuamente o nível de qualidade dos cuidados prestados ao paciente;
51. Prestar assistência à comunidade em situações de emergência e calamidade;
52. Priorizar e prestar assistência de enfermagem direta aos pacientes graves e com risco de morte;
53. Promover a conscientização dos profissionais quanto ao uso racional e conservação dos equipamentos e materiais da instituição;
54. Promover ambiente seguro, confortável e silencioso respeitando a privacidade do paciente;
55. Promover, incentivar a realização e participar de discussões de casos clínicos;
56. Realizar evolução e anotações da assistência de enfermagem prestada;

57. Realizar as etapas do Processo de Enfermagem (RESOLUÇÃO COFEN N° 736/2024);
58. Realizar a diálise peritoneal com auxílio do técnico de enfermagem (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 33/2022);
59. Elaborar e implementar plano de cuidados individualizado seguindo as etapas do Processo de Enfermagem (RESOLUÇÃO COFEN N° 736/2024);
60. Aspirar, privativamente, as vias aéreas dos pacientes graves, submetidos a intubação orotraqueal ou traqueostomia, em unidades de emergência, de internação intensiva, semi intensivas ou intermediárias, ou demais unidades da assistência, em Unidades de Emergência, Salas de Estabilização de Emergência, ou demais unidades da assistência, (mesmo que não estando em respiração artificial) (RESOLUÇÃO COFEN N° 557/2017);
61. Prescrever e supervisionar a aspiração de vias aéreas a ser realizada pelo Técnico de Enfermagem em pacientes considerados não graves de unidades de repouso/observação, unidades de internação e em atendimento domiciliar, bem como pacientes crônicos, em uso de traqueostomia de longa permanência ou definitiva em ambiente hospitalar, de forma ambulatorial ou atendimento domiciliar (RESOLUÇÃO COFEN N° 577/2017);
62. Realizar prescrição de enfermagem para utilização de superfície de suporte ou apoio (colchão casca de ovo, colchão pneumático ou forração ortopédica) conforme necessidade de conforto do paciente na unidade assistencial (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 38/2022);
63. Realizar desbridamento instrumental, autolítico, mecânico e enzimático (RESOLUÇÃO COFEN N° 567/2018);
64. Realizar cateterismo vesical ou retal e demais procedimentos anogenitais na presença de outro profissional de Enfermagem;
65. Realizar curativos de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e supervisionar os técnicos de enfermagem na realização de curativos simples (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 17/2023);
66. Realizar a classificação das feridas, delegar e supervisionar realização de curativos por Técnicos de Enfermagem (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 20/2023);
67. Realizar e/ou supervisionar a retirada de pontos cirúrgicos pelos técnicos de enfermagem (PARECER COREN-DF 14/2024);
68. Realizar educação para a saúde aos pacientes e acompanhantes;
69. Realizar notificação de não conformidade dos materiais e produtos;
70. Realizar visita e avaliação diária do paciente, atentando-se para as metas de segurança do paciente e registrar no prontuário a evolução de cuidados e da assistência de enfermagem prestada no período, de forma clara, precisa e pontual;
71. Realizar a conferência dos cilindros de oxigênio (O₂) e gás carbônico (CO₂), bem como a necessidade de substituição para reabastecimento;
72. Realizar e/ou supervisionar a contenção mecânica, monitorando os sinais vitais do paciente (RESOLUÇÃO COFEN N° 746/2024);

73. Realizar procedimentos que envolvam região anogenital sempre na presença de outro profissional (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 34/2022);
74. Realizar ou supervisionar o aprazamento da prescrição médica e de enfermagem, realizado pelo técnico de enfermagem;
75. Realizar sutura simples, em pequenas lesões em ferimentos superficiais de pele, anexos e mucosas e a aplicação de anestésico local injetável, conforme rotina ou protocolo aprovado na instituição de saúde (RESOLUÇÃO COFEN N° 731/2023);
76. Solicitar como membro da equipe de saúde transporte do paciente ao Núcleo de Remoção, Marcação de Exames e Procedimentos ao Usuário (NARP) no sistema;
77. Solicitar à área técnica, padronização de códigos de materiais que possam garantir a qualidade da assistência de enfermagem;
78. Substituir o enfermeiro supervisor da unidade assistencial em seus impedimentos legais ou quando da impossibilidade deste em realizar suas atribuições;
79. Realizar a fixação, centralização do tubo traqueal, assim como a monitorização da pressão do cüff (balonete) da prótese em níveis seguros e a averiguação quanto ao seu correto posicionamento (RESOLUÇÃO COFEN N° 639/2020);
80. Realizar e/ou prescrever cuidados em relação ao orifício da traqueostomia (TQT) e à integridade da pele periestoma (RESOLUÇÃO COFEN N° 639/2020);
81. Realizar e/ou prescrever e supervisionar a realização da troca de bolsa de colostomia (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 02/2023);
82. Realizar e/ou prescrever e supervisionar identificação após a constatação do óbito e o encaminhamento à Anatomia Patológica, conforme Protocolo Operacional Padrão (POP) da unidade assistencial (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 01/2019);
83. Supervisionar a limpeza, desinfecção, preparo e encaminhamento do material para esterilização;
84. Supervisionar a previsão e o controle do material de consumo e medicação em uso da unidade assistencial;
85. Supervisionar os auxiliares e técnicos de enfermagem quanto a realização da limpeza e conservação da geladeira e/ou caixa térmica, bem como a conferência da temperatura da mesma a cada turno;
86. Supervisionar a realização do registro das ingestas e eliminação dos pacientes (balanço hídrico), bem como, proceder ao fechamento do mesmo se de acordo com o Protocolo Operacional Padrão (POP) da unidade assistencial;
87. Supervisionar a recepção, conferir a validade, estocagem e distribuição do material limpo e esterilizado;
88. Supervisionar o Técnico de Enfermagem quanto aos cuidados na diluição, conservação, administração, interação e observação da validade dos medicamentos;
89. Supervisionar as atividades de limpeza e desinfecção concorrente e terminal da

unidade e dos equipamentos;

90. Administrar ou delegar e supervisionar, respeitando a complexidade técnica e o nível de conhecimento, a administração de medicamentos potencialmente perigosos;

91. Coletar material para exame de cultura;

92. Supervisionar e/ou executar o preparo e encaminhamento de pacientes que serão submetidos a exames, consultas e tratamentos;

93. Supervisionar o encaminhamento de pedido de exames no sistema, bem como a realização dos mesmos conforme Protocolo Operacional Padrão (POP) da unidade assistencial;

94. Supervisionar o processo de transfusão de sangue e notificar intercorrências;

95. Supervisionar como membro da equipe, o controle de medicações potencialmente perigosas, como drogas vasoativas, sedativos e antibióticos (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 19/2020);

96. Supervisionar, zelar e orientar quanto a manutenção da limpeza e organização do ambiente de trabalho;

97. Testar materiais e equipamentos e emitir parecer técnico a fim de subsidiar a aquisição de produtos médico-hospitalar na SES;

98. Trabalhar em conjunto com a equipe multiprofissional.

99. Utilizar, orientar e supervisionar o uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) pela equipe de enfermagem;

100. Verificar o cumprimento da escala de trabalho, observando pontualidade e assiduidade da equipe de enfermagem;

101. Zelar pelo bom uso dos materiais de consumo e equipamentos, evitando desperdícios e utilização inadequada;

102. Zelar pelos bens patrimoniais da Instituição;

103. Propor, elaborar, supervisionar e realizar atividades de educação permanente de saúde dos profissionais de enfermagem;

104. Realizar e/ou supervisionar a educação para a saúde dos pacientes, familiares, acompanhantes e demais usuários promovida por Auxiliares e Técnicos de Enfermagem.

105. Zelar pela privacidade do paciente, inclusive realizar registros fotográficos ou audiovisuais, ainda que seja para fins científicos ou acompanhamento da evolução do paciente, somente mediante assinatura de termo de uso de imagens e áudio pelo paciente ou responsável legal.

106. Registrar no prontuário do paciente todas ações inerentes aos cuidados de Enfermagem (Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (2017) - Resolução COFEN N° 564/2017 - Guia de Recomendações para Registro de Enfermagem no prontuário e em outros documentos de Enfermagem).

OBSERVAÇÕES GERAIS

1. Atentar-se à aplicação das escalas de cuidado: Escala de Dor, Escala de Braden; Escala de Morse; Escala de Ramsay; Escala de Glasgow; APACHE, RASS ou SOFA, entre outras;
2. Atentar-se às boas práticas na administração de medicamentos;
3. Implementar e seguir os Protocolos de Segurança do Paciente.

ATRIBUIÇÕES GERAIS DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1. Acolher e orientar a pessoa usuária, familiares e comunidade de forma humanizada;
2. Acompanhar o processo de transfusão de sangue e notificar as intercorrências;
3. Alimentar e/ou auxiliar na alimentação de pacientes dependentes;
4. Anotar no prontuário os procedimentos e cuidados de enfermagem prestados ao paciente de forma clara, precisa e pontual;
5. Aplicar e divulgar normas de biossegurança;
6. Realizar o aprazamento de prescrições médicas, mediante treinamento (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 04/2018);
7. Executar as prescrições dos profissionais legalmente habilitados. (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 04/2018);
8. Auxiliar e/ou montar aparelhos e equipamentos, exceto os de competência privativa do enfermeiro (ventilação mecânica, swan-ganz, e etc), mantendo-os em perfeitas condições de uso, informando ao responsável da unidade a necessidade de manutenção sempre que necessário;
9. Auxiliar o enfermeiro na realização da diálise peritoneal (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 33/2022);
10. Auxiliar o enfermeiro durante a assistência de enfermagem direta aos pacientes graves;
11. Auxiliar o enfermeiro na execução, incentivar e participar das atividades de aprimoramento dos conhecimentos técnico-científicos, ético-políticos, socioeducativos, históricos e culturais que dão sustentação à prática profissional;
12. Auxiliar o enfermeiro na reposição dos materiais e medicamentos do carro de parada cardiorrespiratória, quando necessário;
13. Colaborar na elaboração e cumprir as normas, rotinas e protocolos da unidade;
14. Coletar swab nasal e retal sob a supervisão do enfermeiro conforme Protocolo Operacional Padrão da unidade;
15. Realizar coleta de material biológico laboratorial (urina, sangue, escarro) para exames quando solicitado, encaminhar ao laboratório, receber e arquivar resultados (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 17/2019);
16. Comunicar ao enfermeiro os casos de notificação compulsória para que ele proceda à comunicação à Vigilância Epidemiológica;
17. Comunicar os casos de evasão de paciente ao enfermeiro para que ele notifique os devidos setores;
18. Conhecer, cumprir e fazer cumprir o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e demais normativos do Sistema Cofen/Coren;

19. Cooperar com o Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar (NCIH) na adoção de medidas de prevenção e controle das infecções relacionadas à assistência à saúde;
20. Cumprir com a escala de trabalho de forma assídua e pontual;
21. Cumprir o plano de cuidados individualizado do paciente conforme as etapas do processo de enfermagem (RESOLUÇÃO COFEN Nº 736/2024);
22. Comunicar alterações no quadro clínico do paciente ao enfermeiro/médico;
23. Estimular e auxiliar a deambulação do paciente;
24. Estimular e orientar o paciente e acompanhante a manter sua unidade limpa e em ordem;
25. Estimular e orientar o paciente e acompanhante quanto aos bons hábitos de higiene;
26. Fazer limpeza e desinfecção concorrente e terminal dos materiais e equipamentos;
27. Fazer limpeza, desinfecção, preparo e encaminhamento do material para esterilização conforme a rotina;
28. Monitorar gotejamento de infusões venosas e parenterais;
29. Notificar e/ou comunicar ao enfermeiro a ocorrência de eventos adversos;
30. Observar e registrar o aspecto da punção venosa, quanto à ocorrência de infiltração, sinais flogísticos, verificando a identificação do acesso e procedendo à troca ou realizando nova fixação;
31. Observar e registrar ingestão e eliminação dos pacientes (balanço hídrico);
32. Orientar pacientes e/ou acompanhantes quanto ao período de internação, rotinas da unidade e alta hospitalar, para minimizar ansiedade, insegurança e angústia decorrentes da internação;
33. Assistir ao Enfermeiro na elaboração de Protocolo Operacional Padrão (POP) da unidade em que atua;
34. Executar medidas para prevenção de lesões por pressão como auxiliar e incentivar a mudança de decúbito, etc;
35. Participar da visita multiprofissional;
36. Participar das atividades de passagem de plantão de acordo com a rotina da unidade;
37. Participar de discussões de casos clínicos;
38. Participar de reuniões técnico-administrativa, atividades de educação permanente em saúde quando convocado;
39. Participar dos procedimentos de: admissão, transferência, encaminhamentos, alta e óbito;
40. Participar dos programas de educação para a saúde destinados aos pacientes e familiares;
41. Participar dos programas e atividades de educação continuada, cursos, seminários e outros;
42. Participar periodicamente de reuniões com a chefia do setor e funcionários da unidade objetivando melhor desempenho e melhoria da qualidade do cuidado prestado;
43. Preparar e administrar medicamentos por via enteral, parenteral e tópica, observando validade, diluição, conservação, administração e interação de medicamentos;

44. Preparar e encaminhar o corpo após a constatação do óbito à Anatomia Patológica, conforme Protocolo Operacional Padrão da unidade;
45. Preparar e manter em ordem a unidade do paciente, o posto de enfermagem, sala de curativos, sala de material, armários, rouparia, expurgo, etc;
46. Preparar, auxiliar, acompanhar e posicionar o paciente para a realização de exames, consultas, tratamentos e pareceres de acordo com a rotina;
47. Prestar assistência à comunidade em situações de emergência e calamidade;
48. Prestar assistência de enfermagem de qualidade ao paciente;
49. Prestar assistência de enfermagem em procedimentos e condições de urgência e emergência;
50. Prestar e/ou auxiliar cuidados de higiene, conforto e segurança aos pacientes;
51. Promover ambiente seguro, confortável e silencioso respeitando a privacidade do paciente;
52. Realizar higiene oral e íntima conforme protocolo padrão da unidade;
53. Realizar a higienização do óstio da Traqueostomia(TQT);
54. Assistir ao enfermeiro durante a troca da fixação da TQT como membro da equipe multiprofissional (COFEN 639/2020);
55. Realizar a previsão e o controle do material de consumo e medicação em uso da unidade;
56. Realizar a contenção mecânica, quando prescrita (COFEN N° 746/2024);
57. Realizar a retirada de pontos cirúrgicos, sob supervisão do enfermeiro (PARECER TÉCNICO COREN-DF 14/2024);
58. Realizar troca de bolsa de colostomia (PARECER TÉCNICO COREN/DF 002/2023);
59. Realizar bandagens, quando prescritas;
60. Posicionar o paciente, preparar e/ou dispor de materiais, insumos e equipamentos, de acordo com suas competências legais.
61. Realizar curativos simples, desde que prescrito pelo enfermeiro (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 17/2023);
62. Realizar notificação de não conformidades;
63. Prestar assistência de Enfermagem durante o transporte do paciente, além de atuar na prevenção de possíveis instabilidades e complicações no estado geral e comunicar ao Enfermeiro toda e qualquer intercorrência ou complicação ocorrida durante o transporte, assim como proceder com o registro no prontuário.(RESOLUÇÃO COFEN N° 588/2018);
64. Realizar visita e avaliação diária do paciente, atentando-se para as metas de segurança do paciente e anotar no prontuário os cuidados a assistência de enfermagem prestados no período;
65. Aspirar, desde que prescrito pelo enfermeiro, vias aéreas de pacientes considerados não graves de unidades de repouso/observação, unidades de internação e em atendimento domiciliar, bem como pacientes crônicos, em uso de traqueostomia de longa permanência ou definitiva em ambiente hospitalar, de forma ambulatorial ou atendimento domiciliar (RESOLUÇÃO COFEN N° 557/2017);
66. Aspirar, em situação de emergência, pacientes de Unidades de Emergência,

Salas de Estabilização de Emergência, ou demais unidades da assistência (RESOLUÇÃO COFEN Nº 557/2017);

67. Receber, conferir a validade, estocar e distribuir material limpo e/ou esterilizado;
68. Regular e acompanhar exames/consultas no Sistema de Regulação (SISReg) conforme Protocolo Operacional Padrão da unidade;
69. Revisar e repor a cada turno, material de consumo na unidade, o carro de curativos, bandejas de exames e tratamentos;
70. Solicitar como membro da equipe de saúde transporte do paciente ao NARP;
71. Testar materiais e equipamentos e comunicar ao enfermeiro informações acerca da qualidade do material a fim de subsidiar a aquisição de produtos médico-hospitalar na SES;
72. Trabalhar em conjunto com equipe multiprofissional, colaborando com bom relacionamento interpessoal;
73. Utilizar Equipamento de Proteção Individual (EPI);
74. Verificar e registrar os sinais vitais conforme prescrição;
75. Realizar anotações da Assistência de Enfermagem prestada;
76. Zelar pela limpeza e conservação da geladeira e/ou caixa térmica, c o n f e r i n d o temperatura da mesma a cada turno;
77. Zelar pela manutenção da limpeza e organização do ambiente de trabalho;
78. Zelar pelo bom uso dos materiais de consumo e equipamentos, evitando desperdício e utilização inadequada;
79. Zelar pelos bens patrimoniais da Instituição;
80. Zelar pela privacidade do paciente, inclusive realizando registros fotográficos ou audiovisuais, ainda que seja para fins científicos ou acompanhamento da evolução do paciente, somente mediante assinatura de termo de uso de imagens e áudio pelo paciente ou responsável legal;
81. Executar demais atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação;
82. Prestar o cuidado ao paciente e auxiliar em procedimentos, dentro de suas competências legais, como: entubação endotraqueal, traqueostomia, paracentese, dissecação venosa, punção lombar, punção subdural, sondagem oro/nasoenteral, lavado gástrico/esofágico, cateterismo vesical de alívio e de demora e outros; (Resolução RESOLUÇÃO COFEN Nº 0619/2019; Parecer do Cofen nº 199/2021 e PARECER TÉCNICO COREN-DF n.º 056/CTA/2022).

OBSERVAÇÕES GERAIS

1. Atentar-se às boas práticas na administração de medicamentos;
2. Implementar e seguir os Protocolos de Segurança do Paciente.

ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO NO CENTRO CIRÚRGICO

1. Avaliar o estado geral, antecipar possíveis instabilidades e complicações do paciente, conferir a provisão de equipamentos necessários à assistência durante o transporte do paciente; prever necessidade de vigilância e intervenção terapêutica durante o transporte; avaliar distância a percorrer, possíveis obstáculos e tempo a ser despendido até o destino; selecionar o meio de transporte que atenda às necessidades de segurança do paciente; definir o(s) profissional(is) de Enfermagem que assistirá(ão) o paciente durante o transporte; realizar comunicação entre a unidade de origem e a unidade receptora do paciente. (RESOLUÇÃO COFEN Nº 588/2018);
2. Assistir o paciente a todos os períodos cirúrgicos;
3. Auxiliar na monitorização do paciente;
4. Avaliar a condição clínica dos pacientes na admissão e na alta da Recuperação Pós-Anestésica (RPA), aplicar as escalas de Aldrete e Kroulik, sedação de Ramsay (pacientes sedados) e dor ao longo da permanência do paciente na RPA e registrar no prontuário;
5. Certificar-se se o formulário de suspensão da cirurgia foi preenchido adequadamente;
6. Checar a programação cirúrgica do turno;
7. Comunicar a Gerência de Assistência Cirúrgica (GACIR) a necessidade da manutenção de equipamentos;
8. Conferir as peças anatômicas ou qualquer material para exames verificando se os pedidos estão completos e supervisionar o encaminhamento aos setores específicos;
9. Conferir escala diária de atividades da equipe de enfermagem;
10. Conferir o lacre do carro de emergência, testar o desfibrilador, o material de entubação a cada turno e repor os materiais e medicamentos, quando necessário, e registrar essa conferência e testes em livro próprio;
11. Conferir o preenchimento dos impressos relativos à admissão (Termo de Consentimento Livre e Esclarecido - TCLE);
12. Conduzir e preencher o formulário do Protocolo de Cirurgia Segura;
13. Conferir Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), necessidade de hemocomponentes e reserva de leitos;
14. Elaborar e implementar o plano de cuidados individualizado conforme as etapas do processo de enfermagem e da Sistematização da Assistência de Enfermagem Perioperatória (SAEP);
15. Informar ao enfermeiro da unidade de destino as intercorrências no perioperatório;
16. Informar e orientar os familiares sobre o status cirúrgico;
17. Inspeccionar e/ou prevenir o risco de desenvolvimento de lesões de pele decorrentes do posicionamento cirúrgico com base, de preferência, na Escala de Avaliação de Risco para o Desenvolvimento de Lesões Decorrentes do Posicionamento Cirúrgico do Paciente (ELPO) e conferir o uso de placa eletrocirúrgica;
18. Colaborar no ato anestésico cirúrgico, caso necessário;
19. Notificar ocorrências de eventos adversos;
20. Observar e prevenir complicações como: parada cardiorrespiratória, hemorragias,

choques, hipóxia, embolias, desidratação e outras;

21. Orientar a desmontagem da sala cirúrgica e o encaminhamento de materiais especiais;
22. Orientar os pacientes no sentido de minimizar ansiedade, insegurança e angústia decorrentes da cirurgia;
23. Prever recursos humanos para atendimento em sala operatória (SO);
24. Promover e supervisionar o monitoramento dos sinais vitais, dos níveis de glicemia capilar e balanço hídrico;
25. Realizar aspiração nasotraqueal e orotraqueal, sendo procedimentos compartilhado com os demais integrantes da equipe assistencial (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 13/2013);
26. Realizar cateterismo vesical, gástrico e enteral, quando necessário;
27. Recepcionar o paciente no CC, conferir tempo de jejum, prontuário, pulseira de identificação, exames, próteses dentárias, órteses, adornos, lesões de pele, verificar ocorrência de alergias e uso de medicamentos especiais e outros;
28. Registrar a assistência de enfermagem prestada, através dos formulários que constam no prontuário do paciente, durante o período perioperatório;
29. Solicitar como membro da equipe assistencial a presença de profissionais de técnico em gesso/imobilização ortopédica, raio-X, banco de sangue e laboratório quando necessário;
30. Supervisionar a montagem das salas de cirurgias de acordo com a programação;
31. Aspirar, privativamente, as vias aéreas dos pacientes graves, submetidos a intubação orotraqueal ou traqueostomia, em unidades de emergência, de internação intensiva, semi intensivas ou intermediárias, ou demais unidades da assistência, em Unidades de Emergência, Salas de Estabilização de Emergência (mesmo que não estando em respiração artificial) (RESOLUÇÃO COFEN N° 557/2017);
32. Prescrever a aspiração de vias aéreas a ser realizada pelo Técnico de Enfermagem em pacientes considerados não graves de unidades de repouso/observação, unidades de internação e em atendimento domiciliar, bem como pacientes crônicos, em uso de traqueostomia de longa permanência ou definitiva em ambiente hospitalar, de forma ambulatorial ou atendimento domiciliar (RESOLUÇÃO COFEN N° 557/2017);
33. Supervisionar a recepção, conferir validade, estocagem e distribuição do material limpo e/ou esterilizado;
34. Supervisionar as atividades de limpeza e desinfecção concorrente e terminal das salas operatórias e da unidade;
35. Supervisionar e orientar a equipe quanto ao uso de técnicas especiais na realização de cirurgias contaminadas;
36. Supervisionar o preparo e identificação do corpo após a constatação do óbito e o encaminhamento à Anatomia Patológica;
37. Supervisionar os cuidados com medicamentos e insumos desde a recepção na unidade, a estocagem, o controle de validade e conservação, o preparo e a administração;
38. No caso de encaminhamento do paciente da sala operatória (SO) à UTI ou Semi, o enfermeiro assistencial, deve acompanhar o paciente junto a um membro da equipe

anestésico-cirúrgica e passar o plantão ao enfermeiro daquela unidade conforme SOBECC;

39. Verificar a identificação, o acondicionamento e se o material biológico e anatomopatológico para exames foi encaminhado pelo técnico de enfermagem;

40. Verificar o registro das cirurgias realizadas no turno;

41. Zelar pela privacidade do paciente.

ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NO CENTRO CIRÚRGICO

1. Abrir todos os materiais estéreis a serem utilizados com técnica asséptica;

2. Administrar medicamentos por via oral, parenteral e tópica, conforme Protocolo Operacional Padrão da unidade;

3. Ajudar a transferência do paciente da mesa cirúrgica para a maca e da maca para o leito na RPA não esquecendo dos cuidados com sondas, drenos e cateteres durante o transporte do paciente;

4. Aplicar e registrar a escala de Aldrete e Kroulik, sob supervisão do enfermeiro (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 22/2024);

5. Aplicar substâncias desincrustantes antes de encaminhar os materiais ao Núcleo de Material Esterilizado (NME);

6. Aspirar secreções nasais conforme Protocolo Operacional Padrão da unidade;

7. Aspirar, desde que prescrito pelo enfermeiro, vias aéreas de pacientes considerados não graves de unidades de repouso/observação, unidades de internação e em atendimento domiciliar, bem como pacientes crônicos, em uso de traqueostomia de longa permanência ou definitiva em ambiente hospitalar, de forma ambulatorial ou atendimento domiciliar (RESOLUÇÃO COFEN N° 557/2017);

8. Aspirar, em situação de emergência, pacientes de Unidades de Emergência, Salas de Estabilização de Emergência, ou demais unidades da assistência (RESOLUÇÃO COFEN N° 557/2017);

9. Atender às solicitações da equipe cirúrgica durante todo o procedimento;

10. Auxiliar a equipe cirúrgica durante a paramentação;

11. Auxiliar e/ou montar aparelhos e equipamentos, testando o funcionamento antes do início da cirurgia;

12. Auxiliar no posicionamento do paciente para anestesia e cirurgia;

13. Auxiliar nos procedimentos de anestesia;

14. Auxiliar o anestesista no momento da indução e reversão do procedimento anestésico, quando necessário;

15. Circular sala de operações durante cirurgia;

16. Conferir e encaminhar o instrumental e materiais diversos ao NME de acordo com a rotina;

17. Conferir e repor diariamente e/ou entre cirurgias o material usado nas salas cirúrgicas;

18. Conferir e realizar a contagem de gazes, compressas, pinças e outros materiais usados nas cirurgias;

19. Conforme a classificação da cirurgia (urgência/eletiva), registrar “rol” de pertences e observar a presença de próteses dentárias, adornos, exames e outros;
20. Conhecer o instrumental cirúrgico por seus nomes e dispô-los sobre a mesa, de acordo com sua utilização em cada tempo cirúrgico;
21. Cooperar com o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar na adoção de medidas de prevenção e controle de infecção relacionada à assistência à saúde;
22. Desenvolver procedimentos técnicos conforme orientação do enfermeiro;
23. Desmontar a SO e encaminhar adequadamente cada material para seu destino, seja descarte, reprocessamento ou armazenamento;
24. Desprezar adequadamente material contaminado e perfurocortantes;
25. Empacotar, lacrar e identificar roupas e materiais contaminados;
26. Encaminhar junto com o anestesista os pacientes da sala de cirurgia para a sala de recuperação pós- anestésica;
27. Encaminhar o paciente a Recuperação Pós-Anestésica (RPA), e na ausência do enfermeiro informar as condições clínicas para o enfermeiro ou técnico de enfermagem da RPA, por meio de passagem de plantão;
28. Encaminhar os pedidos e materiais para exames;
29. Estar ciente das cirurgias a serem realizadas na Sala Operatória (SO) pela qual é responsável;
30. Executar a colocação adequada da placa eletrocirúrgica, evitando áreas de proeminências ósseas;
31. Executar cuidados específicos com as vias de acesso de infusões venosas, conforme Protocolo Operacional Padrão da unidade;
32. Preparar, instalar e realizar a checagem da oxigenoterapia, sob supervisão e orientação do enfermeiro, por cateter nasal ou máscara, conforme prescrição médica e/ou do enfermeiro;
33. Instrumentar cirurgia;
34. Medir, observar, anotar e desprezar diurese, secreções e excreções;
35. Montar as salas para as cirurgias de acordo com a rotina, provendo material necessário;
36. Notificar e/ou informar ao enfermeiro a ocorrência de eventos adversos;
37. Observar e controlar os sintomas, sinais vitais, sinais de choque e estado de consciência do paciente;
38. Orientar o uso correto do uniforme privativo, visando a segurança do paciente.
39. Orientar os pacientes para minimizar a ansiedade, a insegurança e a angústia decorrentes da cirurgia;
40. Participar da assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório;
41. Participar das atividades de passagem de plantão de acordo com a rotina;
42. Participar dos procedimentos de admissão, transferência, encaminhamento, alta e óbito;
43. Participar dos procedimentos de urgência e/ou emergência;
44. Preparar e encaminhar o corpo após a constatação do óbito à Anatomia Patológica;
45. Prestar e/ou auxiliar cuidados de higiene, conforto e segurança dos pacientes;

46. Promover ambiente seguro, confortável, silencioso, respeitando a privacidade do paciente;
47. Realizar a anotação de enfermagem em prontuário;
48. Realizar a pré-lavagem dos materiais, sempre que houver local adequado, antes de encaminhar os materiais ao Núcleo de Material e Esterilização (NME);
49. Realizar aplicação de calor e frio, conforme prescrição médica;
50. Realizar e/ou auxiliar na degermação e antissepsia da área a ser operada;
51. Realizar limpeza concorrente e terminal da unidade;
52. Realizar tricotomia da área a ser operada, quando necessário;
53. Receber o paciente e conferir se os cuidados pré-operatórios foram realizados na unidade de origem e registrados no prontuário;
54. Receber, conferir, estocar e distribuir material limpo e/ou esterilizado, observando a data de validade;
55. Receber, identificar e encaminhar peças e materiais à Anatomia Patológica e Laboratório;
56. Registrar os procedimentos cirúrgicos realizados e os cuidados de enfermagem prestados nos impressos próprios do trans e pós-operatórios e/ou no prontuário;
57. Solicitar como membro da equipe assistencial a presença de profissionais de técnico em gesso/imobilização ortopédica, raio- X, banco de sangue e laboratório quando necessário;
58. Transportar os pacientes após a cirurgia conforme o Protocolo Operacional Padrão da unidade;
59. Trocar roupa do paciente e encaminhá-lo à sala de cirurgia;
60. Zelar pela privacidade do paciente.

ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO NO CENTRO OBSTÉTRICO

1. Acompanhar a evolução do trabalho de parto;
2. Avaliar a evolução do trabalho de parto e as condições maternas e fetais, adotando tecnologias apropriadas na assistência e tomada de decisão, considerando a autonomia e o protagonismo da mulher;
3. Administrar medicamentos potencialmente perigosos, por via parenteral, como: AZT, dolantina, fenobarbital, sulfato de magnésio e metotrexato;
4. Adotar e supervisionar a equipe de enfermagem na implantação de medidas de prevenção e controle de infecção estabelecidas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
5. Alimentar regularmente os sistemas de informação nacionais vigentes e monitorar periodicamente os indicadores estabelecidos;
6. Comunicar a evasão de pacientes ao Serviço Social do hospital, registrando no prontuário do paciente e no relatório de enfermagem;
7. Conferir e prover o carro de parada cardiorrespiratória em data definida e após cada uso e registrar em impresso próprio o número do lacre e a data da conferência;
8. Controlar as condições hemodinâmicas da paciente no pré-parto, parto e puerpério imediato;

9. Controlar o uso diário de antirretrovirais e vacinas na unidade;
10. Estimular o contato pele a pele imediato, entre mãe e bebê, se recém-nascido estiver ativo e reativo;
11. Estimular o início da amamentação durante a primeira hora de vida do recém-nascido;
12. Executar cateterismo vesical, gástrico e enteral, quando necessário;
13. Garantir a realização da coleta de material para exames;
14. Garantir a realização das boas práticas e segurança na atenção ao parto e nascimento;
15. Prescrever e/ou executar a oxigenoterapia após avaliação criteriosa do paciente baseando-se nas etapas do Processo de Enfermagem e respaldando-se em protocolo operacional padrão (POP);
16. Supervisionar a intervenção de oxigenoterapia quando realizada pelo técnico de enfermagem;
17. Observar sinais, assistir e prevenir: parada cardiorrespiratória, hemorragias, choques, hipóxia, infecção, DHEG e outras complicações da mulher e/ou do recém-nascido;
18. Orientar pacientes e/ou acompanhantes no sentido de minimizar ansiedade, insegurança e angústia decorrentes do parto;
19. Orientar, acompanhar e avaliar medidas de conforto e alívio da dor por métodos não-farmacológicos, tais como, banho de relaxamento, deambulação, uso da bola e outros conforme protocolo local;
20. Coordenar a equipe de enfermagem nos procedimentos de urgência e/ou emergência;
21. Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;
22. Prestar assistência de enfermagem às mulheres vítimas de violência sexual, situações de abortamento e outras situações relacionadas à saúde da mulher que são referência para atendimento no hospital;
23. Prestar assistência direta à parturiente/puérpera grave e em risco iminente de morte;
24. Prestar/coordenar assistência de enfermagem à puérpera na sala de recuperação pós-anestésica;
25. Realizar e/ou conferir o balanço hídrico;
26. Realizar testes rápidos de sífilis e HIV, fornecendo aconselhamento pré e pós-teste;
27. Emitir e assinar laudo dos testes rápidos;
28. Receber, admitir, transferir, liberar a alta e óbito de paciente;
29. Recepcionar a gestante na visita de vinculação à maternidade de referência;
30. Respeitar e promover a privacidade da paciente;
31. Supervisionar limpeza, desinfecção, preparo e encaminhamento do material para reprocessamento;
32. Conferir recepção, validade, estocagem e distribuição do material limpo e/ou esterilizado;

33. Supervisionar a transferência dos binômios mãe-filho ao alojamento conjunto e/ou recém-nascido à Unidade de neonatologia;
34. Conferir validade, conservação, diluição, administração e interação de medicamentos;
35. Supervisionar as atividades de limpeza e desinfecção concorrente e terminal das salas operatórias e da unidade;
36. Supervisionar e encaminhar as peças anatômicas para exame, verificando se os pedidos estão completos;
37. Supervisionar e/ou preparar a paciente para a curetagem;
38. Supervisionar o preparo do corpo após a constatação do óbito e encaminhamento à Anatomia Patológica;
39. Supervisionar o preparo e a conferência de material cirúrgico utilizado nos procedimentos realizados na sala;
40. Prestar assistência ao parto normal de evolução fisiológica (sem distócia) e ao recém-nascido;
41. Registrar no prontuário da mulher e do recém-nascido as informações inerentes ao processo de cuidar, de forma clara, objetiva e completa;
42. Emitir a Declaração de Nascido Vivo – DNV, conforme a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012, que regula a expedição e a validade nacional da Declaração de Nascido Vivo.

ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO OBSTETRA DO CENTRO OBSTÉTRICO

1. Alimentar regularmente os sistemas de informação nacionais vigentes e monitorar periodicamente os indicadores estabelecidos;
2. Emitir laudos de autorização de internação hospitalar (AIH) para o procedimento de parto normal sem distócia, realizado por enfermeiro obstetra, da tabela do SIH/SUS;
3. Estimular/proporcionar vínculos afetivos entre o binômio mãe/filho e favorecer o aleitamento materno precoce, sob livre demanda;
4. Garantir a realização das boas práticas e segurança na atenção ao parto e nascimento;
5. Identificar as distócias obstétricas e tomar as providências necessárias, até a chegada do médico, devendo intervir, em conformidade com sua capacitação técnico-científica, adotando os procedimentos que entender imprescindíveis, para garantir a segurança da mãe e do recém-nascido;
6. Participar ativamente no ensino e formação de estudantes de enfermagem, residentes de enfermagem obstétrica.
7. Prestar assistência ao parto de baixo risco, puerpério fisiológico e cuidados com recém-nascido saudável, desde a admissão até a alta ou encaminhamento ao ALCON;
8. Prestar assistência e cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, ligada à área de obstetrícia, e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;
9. Realizar assistência ao recém-nascido a termo com boa vitalidade ao nascer;

10. Realizar episiotomia e episiorrafia (rafias de lacerações de primeiro e segundo grau) e aplicação de anestesia local, quando necessária;
11. Realizar testes rápidos de sífilis e HIV, fornecendo aconselhamento pré e pós-teste;
12. Emitir e assinar laudo dos testes rápidos;
13. Prescrever medicamentos conforme protocolo de Assistência de Enfermagem Obstétrica: Atuação nos Centros Obstétricos dos Hospitais da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;
14. Solicitar exames pactuados em protocolo e ter acesso ao resultado em tempo oportuno.

ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO OBSTETRA DURANTE 1º PERÍODO DO TRABALHO DE PARTO

1. Acolher a paciente;
2. Realizar admissão da paciente (histórico, exame físico e avaliação do cartão de pré-natal);
3. Registrar as seguintes observações no prontuário eletrônico e no partograma:
 - Frequência das contrações e tônus uterino de uma em uma hora;
 - Ausculta intermitente dos batimentos cardíacos fetais (BCF) a cada 30 (trinta) minutos;
 - Exame vaginal de quatro em quatro horas ou se houver alguma preocupação com o progresso do parto ou em resposta aos desejos da mulher;
 - Anotar dilatação, apresentação, descida, variedade de posição e De Lee, temperatura, pressão arterial de quatro em quatro horas, pulso de uma em uma hora e perdas vaginais;
4. Oferecer dieta leve mínima em resíduo;
5. Se a mulher tiver um plano de parto escrito, lê-lo e discutir com ela;
6. Oferecer recursos não farmacológicos de alívio da dor;
7. Encorajar a parturiente a movimentar-se e adotar posições verticalizadas;
8. Solicitar permissão à mulher antes de qualquer procedimento e observações, focando nela e não na tecnologia ou na documentação;
9. Orientar sobre a possibilidade de colocação do DIU no pós-parto.

ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO OBSTETRA DURANTE 2º PERÍODO DO TRABALHO DE PARTO

1. Anotar o horário do início do segundo período para o controle da duração;
2. Se a dilatação completa for confirmada em uma mulher sem analgesia regional, realizar uma nova avaliação após uma hora;
3. Registrar as seguintes observações no prontuário eletrônico e no partograma:
 - Frequência das contrações e tônus uterino a cada trinta minutos;
 - Ausculta intermitente dos BCF a cada quinze minutos (fase passiva) e a cada cinco minutos (fase ativa);
 - Sinais vitais aproximadamente de quatro em quatro horas;

4. Incentivar a parturiente a adotar posições verticalizadas, lateralizada ou semi-sentada, sempre respeitando a sua escolha;
5. Apoiar a realização de puxos espontâneos, evitando puxos dirigidos;
6. Considerar a aplicação de compressas mornas no períneo;
7. Não realizar episiotomia de rotina durante o parto. Se houver indicação clínica, realizar médio lateral direita, com uso de analgesia e consentimento da mulher.

ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO OBSTETRA DURANTE 3º E 4º PERÍODO DO TRABALHO DE PARTO

1. Recepcionar o recém-nascido, colocando-o sobre o tórax da mãe, em contato pele a pele, secando-o com campo aquecido e estéril, substituindo-o por um campo seco;
2. Avaliar o APGAR do recém-nascido;
3. Administrar dez unidades internacionais (UI) de ocitocina IM e realizar a tração controlada do cordão até a saída da placenta;
4. Realizar a ligadura tardia do cordão umbilical, após três minutos ou quando cessarem as pulsações;
5. Incentivar a amamentação na primeira hora de vida;
6. Examinar a placenta e as membranas: avaliar suas condições, estrutura, integridade e vasos umbilicais;
7. Revisar o canal de parto;
8. Realizar a sutura de laceração ou episiotomia, após analgesia local com fio vicryl, atentando-se às técnicas assépticas;
9. Avaliar a puérpera e prestar orientações antes de encaminhá-la ao alojamento conjunto;
10. Inserir o DIU no pós-parto imediato, caso seja a vontade da mulher;
11. Realizar exame físico do Recém-nascido após a 1ª (primeira) hora (apenas para o RN de parturiente classificada como de baixo risco);
12. Realizar prescrição de rotina no pós-parto para mulher e recém-nascido;
13. Assinar laudo de autorização de internação hospitalar (AIH) para o procedimento de parto normal (03.10.01.003-9), realizado por Enfermeiro (a) Obstetra, da tabela do SIH/SUS. Código CBO: 223545.

ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NO CENTRO OBSTÉTRICO

1. Acompanhar a parturiente durante o primeiro banho;
2. Acompanhar a parturiente até a sala de parto;
3. Acompanhar o binômio para outras unidades dentro do hospital;
4. Acondicionar a placenta em invólucro próprio, identificar e encaminhar à Anatomia Patológica;
5. Administrar medicamentos uterotônicos prescritos (ex. 10 UI de ocitocina intramuscular) logo após o parto, para evitar atonia uterina;
6. Aspirar secreções naso-orotraqueal, conforme prescrição do enfermeiro;

7. Atender e orientar a parturiente, acompanhante e o público em geral de forma humanizada;
8. Atender o binômio mãe e filho após o parto normal e no pós-operatório imediato de acordo com a rotina;
9. Auxiliar a equipe durante o parto normal;
10. Auxiliar e/ou montar aparelhos e equipamentos;
11. Auxiliar na laqueadura do coto umbilical;
12. Colher material para exames laboratoriais;
13. Colocar e retirar “comadre”;
14. Conferir e prover o carro de parada cardiorrespiratória, sob supervisão do enfermeiro, em data pré-fixada e após cada uso e registrar em impresso próprio o número do laque e a data da conferência;
15. Conferir os materiais e equipamentos necessários para o atendimento do recém-nascido;
16. Controlar gotejamento das infusões venosas;
17. Cooperar com o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar na adoção de medidas de prevenção e controle;
18. Encaminhar material para exame e arquivar resultados;
19. Executar procedimentos de circulação e instrumentação na sala de cesáreas e curetagem;
20. Executar procedimentos específicos ao recém-nascido e parturiente.
21. Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas;
22. Favorecer a aproximação mãe e filho;
23. Garantir a realização das boas práticas e segurança na atenção ao parto e nascimento;
24. Incentivar o aleitamento materno precoce e exclusivo;
25. Montar as salas de parto, quartos Pré-parto, Parto e Pós-parto (PPP), nos hospitais que possuem esse ambiente, sala de curetagem e sala cirúrgica de acordo com a rotina;
26. Observar anormalidades do estado geral do binômio mãe-filho, comunicar ao enfermeiro e anotar no prontuário;
27. Observar e prevenir complicações como: parada cardiorrespiratória, eclâmpsia, hemorragia, choque, infecção, hipertensão e outros;
28. Orientar pacientes e/ou acompanhantes para minimizar ansiedade, insegurança e angústia decorrentes do parto;
29. Participar dos procedimentos de: admissão, transferência, encaminhamentos, alta e óbito;
30. Preparar as pacientes para realização de exames, consultas, tratamentos e pareceres de acordo com a rotina;
31. Preparar, instalar e realizar a checagem da oxigenoterapia, sob supervisão e orientação do enfermeiro, por cateter nasal ou máscara, conforme prescrição médica e/ou do enfermeiro;
32. Preparar e manter em ordem posto de enfermagem, expurgo, rouparia, armários e área de repouso de enfermagem;

33. Preparar o corpo após a constatação do óbito e encaminhar à Anatomia Patológica;
34. Realizar os testes rápidos de sífilis e HIV, conforme prescrição;
35. Receber, conferir a validade, estocar e distribuir material limpo e/ou esterilizado;
36. Registrar dados referentes ao parto, em livro próprio;
37. Respeitar e promover a privacidade da paciente;
38. Zelar pela limpeza e conservação da geladeira;
39. Prover aquecimento do RN;
40. Realizar a credeização ou aplicação de medicamento para prevenir a oftalmia gonocócica no RN, conforme prescrição;
41. Colocar a pulseira de identificação da mulher e do recém-nascido;
42. Preparar e administrar medicamentos por via oral, parenteral e tópica, conforme prescrição;
43. Registrar no prontuário dados referentes ao recém-nascido e à parturiente;
44. Registrar sinais vitais: temperatura, pulso, respiração e pressão arterial, conforme prescrição

OBSERVAÇÕES GERAIS

Este capítulo em específico foi disponibilizado pela Gerência de Serviços de Enfermagem Obstétrica e Neonatal da Diretoria de Enfermagem da SES-DF e elaborado com base nas Resoluções COFEN N° 516/2016, COFEN N° 524/2016 e COFEN N° 672/2021.

ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO NA CLÍNICA CIRÚRGICA

1. Prescrever e/ou executar a oxigenoterapia após avaliação criteriosa do paciente baseando-se nas etapas do processo de enfermagem e respaldando-se em Protocolo Operacional Padrão (POP);
2. Supervisionar a intervenção de oxigenoterapia quando realizada pelo técnico de enfermagem;
3. Realizar cuidados de enfermagem em procedimentos de alta complexidade;
4. Realizar lavagem gástrica/esofágica e de estomias de acordo com a prescrição médica e conforme Protocolo Operacional Padrão (POP) da unidade assistencial (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 56/2022);
5. Prescrever, instalar e medir pressão venosa central – PVC conforme Protocolo Operacional Padrão (POP) da unidade assistencial e capacidade técnica profissional; (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 21/2022);
6. Realizar e supervisionar a sondagem em estomas intestinais para irrigação, conforme prescrição de enfermagem e Protocolo Operacional Padrão (POP) da unidade assistencial (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 18/2022);
7. Instalar nutrição parenteral e supervisionar sua infusão conforme Protocolo Operacional Padrão (POP) da unidade assistencial;
8. Manter-se atento aos sinais vitais e níveis de glicemia visando à prevenção de complicações como: parada cardiorrespiratória (PCR), hemorragia, choque, hipóxia, infecção, desidratação, embolia e outros;

9. Monitorar sinais de infecção de sítio cirúrgico, que são: drenagem purulenta, vermelhidão, inchaço, calor, dor, sensibilidade, febre, cicatrização retardada, abscesso, deiscência;
10. Orientar e supervisionar os cuidados pré e pós cirúrgicos como: jejum, banho, retirada de adornos, identificação do paciente e exames que sejam necessários para cirurgia;
11. Preencher checklist de cirurgia segura, conforme protocolo de segurança da unidade assistencial;
12. Prestar assistência direta aos pacientes submetidos a cirurgias;
13. Promover, orientar e/ou executar procedimentos que visem à prevenção de complicações respiratórias e circulatórias, tais como: mudança de decúbito, deambulação, entre outros;
14. Providenciar acesso calibroso;
15. Providenciar e/ou supervisionar o encaminhamento do paciente para o Centro Cirúrgico, após a realização e checagem de todos os cuidados pré-operatórios; Realizar a retirada de pontos em feridas cirúrgicas conforme prescrição/orientação médica;
16. Realizar assistência de enfermagem no cuidado da pessoa com ferida operatória, conforme Protocolo Operacional Padrão (POP) da unidade assistencial (realizar curativo e orientar o paciente/familiares quanto aos cuidados pós alta hospitalar);
17. Realizar cateterismo vesical, gástrico e enteral conforme prescrição médica, seguindo instruções do Protocolo Operacional Padrão (POP) da unidade assistencial;
18. Avaliar o estado geral, antecipar possíveis instabilidades e complicações do paciente, conferir a provisão de equipamentos necessários à assistência durante o transporte do paciente; Prever necessidade de vigilância e intervenção terapêutica durante o transporte; Avaliar distância a percorrer, possíveis obstáculos e tempo a ser despendido até o destino; Selecionar o meio de transporte que atenda às necessidades de segurança do paciente; Definir o(s) profissional(is) de Enfermagem que assistirá(ão) o paciente durante o transporte; Realizar comunicação entre a unidade de origem e a unidade receptora do paciente. (RESOLUÇÃO COFEN N° 588/2018);
19. Realizar/supervisionar troca de frascos de drenagem conforme Protocolo Operacional Padrão (POP) da unidade assistencial;
20. Receber mapa cirúrgico e identificar os pacientes que serão submetidos a cirurgias;
21. Receber o paciente em pós operatório de volta ao seu leito na clínica cirúrgica de forma segura;
22. Supervisionar a realização de curativos simples e manuseio adequado de drenos, sondas e cateteres, bem como troca de frascos de drenagens e/ou selo d'água, quando realizado pelo técnico de enfermagem;
23. Supervisionar a troca e/ou o esvaziamento de bolsas de ileostomia e colostomia, quando realizado pelo Técnico de Enfermagem;
24. Supervisionar e orientar o procedimento de contenção mecânica realizada pelo Técnico de Enfermagem (RESOLUÇÃO COFEN N° 746/2024);
25. Aspirar, privativamente, as vias aéreas dos pacientes graves, submetidos a intubação orotraqueal ou traqueostomia, em unidades de emergência, de internação

intensiva, semi intensivas ou intermediárias, ou demais unidades da assistência, em Unidades de Emergência, Salas de Estabilização de Emergência, ou demais unidades da assistência, (mesmo que não estando em respiração artificial) (RESOLUÇÃO COFEN N° 557/2017);

26. Prescrever a aspiração de vias aéreas a ser realizada pelo Técnico de Enfermagem em pacientes considerados não graves de unidades de repouso/observação, unidades de internação e em atendimento domiciliar, bem como pacientes crônicos, em uso de traqueostomia de longa permanência ou definitiva em ambiente hospitalar, de forma ambulatorial ou atendimento domiciliar (RESOLUÇÃO COFEN N° 557/2017);

27. Realizar a troca da sonda de gastrostomia e cistostomia do paciente quando houver necessidade, conforme prescrição de enfermagem ou Procedimento Operacional Padrão (POP) (PARECER CT COFEN N° 06/2013 e PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 12/2022);

28. Prescrever, orientar e supervisionar a realização da sondagem retal por Técnicos de Enfermagem (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 03/2022);

29. Realizar a coleta de fragmento de tecido vivo das feridas para exame microbiológico conforme Protocolo Operacional Padrão (POP) da unidade assistencial (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 11/2020);

30. Retirar dreno torácico conforme prescrição e Protocolo Operacional Padrão (POP) (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 16/2022).

ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NA CLÍNICA CIRÚRGICA

1. Administrar e/ou auxiliar na alimentação do paciente dependente;
2. Avaliar características, anotar e desprezar os débitos de sondas e drenos;
3. Auxiliar na deambulação do paciente;
4. Prestar assistência ao paciente e auxiliar em procedimentos, dentro de suas competências legais, como: entubação endotraqueal, traqueostomia, paracentese, dissecação venosa, punção lombar, punção subdural, sondagem oro/nasoenteral, lavado gástrico/esofágico, cateterismo vesical de alívio e de demora e outros; (RESOLUÇÃO COFEN N° 619/2019; PARECER COFEN N° 199/2021 e PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 56/2022);
5. Colocar e retirar dispositivos de eliminação urinária e de incontinência urinária disponíveis na rede;
6. Controlar o gotejamento de infusões venosas conforme prescrição médica;
7. Executar a aplicação de calor e frio conforme prescrição médica;
8. Executar procedimentos para prevenção de lesões por pressão e complicações respiratórias;
9. Executar procedimentos que visem à prevenção de complicações respiratórias e circulatórias, tais como: mudança de decúbito, deambulação, entre outros;
10. Realizar anotações no prontuário dos procedimentos de enfermagem realizados e registrar intercorrências e sinais e sintomas apresentados pelos pacientes;
11. Realizar bandagens no paciente conforme prescrição médica e/ou de enfermagem;

12. Executar a limpeza, desinfecção, preparo e encaminhamento de material para Núcleo de Material de Esterilização, conforme a rotina;
13. Manter-se atento às alterações clínicas dos pacientes, comunicar ao enfermeiro e registrar no prontuário;
14. Instalar e verificar Pressão Venosa Central – PVC, quando indicado, prescrito pelo Enfermeiro ou Médico, conforme Protocolo Operacional Padrão (POP) da unidade assistencial e capacidade técnica do profissional PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 21/2022;
15. Monitorar a infusão da Nutrição Parenteral e comunicar intercorrências ao Enfermeiro;
16. Monitorar sinais de infecção de sítio cirúrgico pós-cirurgia;
17. Orientar e auxiliar nos cuidados pré e pós cirúrgicos do paciente como: jejum, banho, retirada de adornos, identificação do paciente, exames que sejam necessários para cirurgia;
18. Orientar o paciente quanto ao jejum e preparo para exames diversos;
19. Orientar o paciente quanto aos cuidados pré e pós-operatório de acordo com o Protocolo Operacional Padrão (POP) da unidade assistencial;
20. Participar dos procedimentos de admissão, transferência, encaminhamento, alta hospitalar e óbito;
21. Preparar e instalar oxigênio por cateter nasal, máscara, tenda e capacete de acordo prescrição e conforme Protocolo Operacional Padrão (POP) da unidade;
22. Preparar, posicionar, transportar e/ou acompanhar o paciente para a realização de exames, consultas, tratamentos e pareceres de acordo com a rotina;
23. Puncionar acesso calibroso conforme Protocolo Operacional Padrão (POP);
24. Realizar a aspiração orotraqueal em pacientes não graves, sob a avaliação, orientação, prescrição e supervisão do enfermeiro da unidade assistencial e como parte integrante do Processo de Enfermagem;
25. Realizar a sondagem em estomas intestinais para irrigação, conforme prescrição de enfermagem e Protocolo Operacional Padrão (POP) (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 18/2022);
26. Realizar a retirada de pontos em feridas cirúrgicas conforme prescrição/orientação médica e supervisão do enfermeiro;
27. Realizar a troca e/ou o esvaziamento de bolsas de ileostomia e colostomia, sob a supervisão do enfermeiro;
28. Aspirar, desde que prescrito pelo enfermeiro, vias aéreas de pacientes considerados não graves de unidades de repouso/observação, unidades de internação e em atendimento domiciliar, bem como pacientes crônicos, em uso de traqueostomia de longa permanência ou definitiva em ambiente hospitalar, de forma ambulatorial ou atendimento domiciliar (RESOLUÇÃO COFEN N° 557/2017);
29. Aspirar, em situação de emergência, pacientes de Unidades de Emergência, Salas de Estabilização de Emergência, ou demais unidades da assistência (RESOLUÇÃO COFEN N° 557/2017);
30. Realizar curativos simples prescrito pelo enfermeiro, e manuseio adequado de

drenos (exceção: curativo para dreno de tórax), sondas e cateteres, bem como troca de frascos de drenagens e/ou selo d'água;

31. Realizar a contenção mecânica sob a prescrição e supervisão direta do Enfermeiro. (RESOLUÇÃO COFEN N° 746/2024);

32. Retirar sonda vesical de demora sob supervisão e orientação do Enfermeiro, conforme Procedimento Operacional Padrão (POP) e os Protocolos Institucionais ou prescrição do enfermeiro ou médica (PARECER COFEN N° 63/2018);

33. Realizar a sondagem retal quando devidamente prescrito e delegado e supervisionado pelo enfermeiro com auxílio de outro profissional de enfermagem (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 03/2022);

OBSERVAÇÃO

Os demais cuidados de enfermagem e as medidas de prevenção de infecção específicos a cada procedimento cirúrgico serão discriminados no Protocolo Operacional Padrão da unidade.

ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO NA UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA

1. Administrar e checar medicamentos especiais, conforme prescrição médica;

2. Administrar medicamentos quimioterápicos, conforme prescrição médica, fazendo uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 14/2022);

3. Admitir, transferir, encaminhar e liberar a alta e óbito do paciente, registrando movimentações em livro próprio;

4. Prestar assistência ao paciente e participar, dentro de suas competências legais, de procedimentos como: intubação endotraqueal, traqueostomia, punção lombar, paracentese, punção subdural, dissecação venosa, sondagem oro/nasoenteral, sondagem vesical e outros (RESOLUÇÃO COFEN N° 619/2019);

5. Comunicar à Gerência de Assistência Clínica (GACL) a necessidade da manutenção de equipamentos;

6. Comunicar os casos de evasão de paciente ao Serviço Social do hospital, registrando no prontuário do paciente, no relatório de enfermagem e notificando ao Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente;

7. Controlar, repor e conferir o lacre do carro ou maleta de emergência de parada cardiorrespiratória, testar o desfibrilador e o material de entubação a cada turno e repor os materiais e medicamentos quando necessário (PARECER CT COFEN N° 40/2022);

8. Cooperar com o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar na adoção de medidas de prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde;

9. Coletar swab nasal e retal ou supervisionar o Técnico em Enfermagem durante a coleta e conferir o Boletim Bacteriológico conforme rotina estipulada em Protocolo Operacional Padrão (POP) da unidade assistencial;

10. Orientar técnica de isolamento para pacientes com suspeita ou confirmação de doenças infectocontagiosas;

11. Orientar e promover os cuidados de isolamento para precaução de contato, gotículas e aerossóis;
12. Instalar e verificar Pressão Venosa Central – PVC, quando indicado e conforme Protocolo Operacional Padrão (POP) da unidade assistencial e capacidade técnica do profissional (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 21/2022);
13. Instalar e realizar troca de curativo de Cateter Central de Inserção Periférica (PICC);
14. Executar cuidados específicos com as vias de acesso de infusões venosas, conforme Protocolo Operacional Padrão (POP) da unidade assistencial e normas da ANVISA, atentando-se para identificação, tempo de permanência, sinais flogísticos, dentre outros;
15. Instalar e supervisionar a infusão de nutrição parenteral;
16. Prescrever e/ou executar a oxigenoterapia após avaliação criteriosa do paciente baseando-se nas etapas do Processo de Enfermagem e respaldando-se em Protocolo Operacional Padrão (POP);
17. Supervisionar a intervenção de oxigenoterapia quando realizada pelo técnico de enfermagem;
18. Participar da visita multiprofissional;
19. Providenciar o preparo do corpo após a constatação do óbito e encaminhamento à Anatomia Patológica;
20. Realizar, supervisionar e fechar o balanço hídrico do paciente (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 004/2021);
21. Realizar as etapas do Processo de Enfermagem ao paciente clínico (RESOLUÇÃO COFEN N° 736/2024);
22. Elaborar e implementar plano de cuidados individualizado seguindo as etapas do Processo de Enfermagem (RESOLUÇÃO COFEN N° 736/2024);
23. Aspirar, privativamente, as vias aéreas dos pacientes graves, submetidos a intubação orotraqueal ou traqueostomia, em unidades de emergência, de internação intensiva, semi intensivas ou intermediárias, ou demais unidades da assistência, em Unidades de Emergência, Salas de Estabilização de Emergência, ou demais unidades da assistência, (mesmo que não estando em respiração artificial) (RESOLUÇÃO COFEN N° 557/2017);
24. Prescrever a aspiração de vias aéreas a ser realizada pelo Técnico de Enfermagem em pacientes considerados não graves de unidades de repouso/observação, unidades de internação e em atendimento domiciliar, bem como pacientes crônicos, em uso de traqueostomia de longa permanência ou definitiva em ambiente hospitalar, de forma ambulatorial ou atendimento domiciliar (RESOLUÇÃO COFEN N° 557/2017);
25. Realizar, prescrever, supervisionar a realização do eletrocardiograma (ECG) (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 8/2024);
26. Realizar cateterismo vesical, gástrico e enteral, conforme prescrição médica, seguindo instruções do Protocolo Operacional Padrão (POP) da unidade assistencial;
27. Promover o cuidado de enfermagem na atenção aos pacientes com feridas, conforme o Processo de Enfermagem, realizando avaliação de enfermagem, prescrição de coberturas e curativos e evolução dos resultados; seguindo instruções do Protocolo

- Operacional Padrão (POP) da unidade assistencial (RESOLUÇÃO COFEN N° 736/2024);
28. Promover e supervisionar o monitoramento dos sinais vitais, bem como o monitoramento dos níveis glicêmicos;
 29. Realizar irrigação de estomas e a sondagem e lavagem gástrica, conforme prescrição médica, seguindo instruções do conforme Protocolo Operacional Padrão da unidade assistencial (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 56/2022);
 30. Supervisionar a realização de sondagem de pessoas com estomas gastrintestinais para irrigação/limpeza ou administração de fármacos pelo Técnico de Enfermagem; (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 18/2022);
 31. Reconhecer sinais e sintomas de instabilidade hemodinâmica no paciente e tomar providências de acordo com o protocolo de urgências e emergências da unidade, em casos de: parada cardiorrespiratória, hemorragia, choques, hipóxia, infecção, desidratação, embolia e outros;
 32. Realizar visita e avaliação diária do paciente para avaliação de enfermagem, atentando-se para as metas de segurança do paciente e registrar no prontuário do paciente a evolução de cuidados e da assistência de enfermagem prestada no período, baseando-se nas etapas do Processo de Enfermagem;
 33. Realizar a retirada de pontos em feridas cirúrgicas conforme prescrição/orientação médica;
 34. Realizar e/ou supervisionar o Técnico de Enfermagem no aprazamento da prescrição médica e de enfermagem conforme rotina da instituição (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 04/2018);
 35. Verificar a identificação, o acondicionamento e o encaminhamento de material biológico e anatomopatológico para exames;
 36. Realizar o procedimento e/ou supervisionar o Técnico de Enfermagem nos cuidados de enfermagem com drenos, e sondas e cateteres, bem como na troca de frascos de drenagem;
 37. Realizar ou auxiliar na contenção mecânica do paciente e promover cuidados específicos, conforme Protocolo Operacional Padrão (POP) da unidade assistencial (RESOLUÇÃO COFEN N° 746/2024);
 38. Supervisionar e orientar o procedimento de contenção mecânica realizada pelo Técnico de Enfermagem conforme Protocolo Operacional Padrão (POP) da unidade assistencial (RESOLUÇÃO COFEN N° 746/2024);
 39. Supervisionar e orientar a equipe para os cuidados específicos com pacientes em restrição mecânica;
 40. Supervisionar a validade, diluição, conservação, administração e interação de medicamentos;
 41. Supervisionar os cuidados com medicamentos e insumos desde a recepção na unidade, a estocagem, o controle de validade e conservação, o preparo e a administração;
 42. Supervisionar a limpeza, desinfecção, preparo e encaminhamento do material para o Núcleo de Material e Esterilização;
 43. Supervisionar a recepção, conferir a validade, estocagem e distribuição do material limpo e/ou esterilizado;

44. Supervisionar as atividades de limpeza e desinfecção concorrente e terminal;
45. Supervisionar e/ou executar o preparo e encaminhamento de pacientes que serão submetidos a exames, consultas e tratamentos em outros setores, seja intra ou inter-hospitalar;
46. Utilizar, orientar e supervisionar o uso de equipamentos de proteção individual (EPI);
47. Aplicar e registrar, em prontuário, diariamente as escalas de Braden e Morse, conforme etapa de avaliação de enfermagem do Processo de Enfermagem e demais escalas que se enquadrem a necessidade RESOLUÇÃO COFEN N° 746/2024;
48. Realizar o Kanban ou “Round” diariamente, se rotina da unidade, de modo a viabilizar melhor gestão dos leitos e corroborar para melhor tomada de decisão quanto a medidas assistenciais pela equipe multiprofissional;
49. Supervisionar a aferição da temperatura da geladeira/caixa térmica e zelar pela limpeza e conservação das mesmas como membro da equipe de enfermagem;
50. Realizar prescrição de enfermagem para utilização de superfície de suporte ou apoio (colchão casca de ovo, colchão pneumático ou forração ortopédica) conforme necessidade de conforto do paciente na unidade assistencial (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 38/2022);
51. Prescrever e/ou executar a oxigenoterapia após avaliação criteriosa do paciente baseando-se nas etapas do Processo de Enfermagem e respaldando-se em Protocolo Operacional Padrão (POP);
52. Supervisionar a intervenção de oxigenoterapia quando realizada pelo técnico de enfermagem.

ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA

1. Administrar dietas e/ou auxiliar na alimentação do paciente dependente;
2. Aspirar secreções da nasofaringe conforme Protocolo Operacional Padrão da unidade;
3. Aspirar secreções orotraqueal quando supervisionado pelo enfermeiro;
4. Atentar-se às metas de Segurança do Paciente como membro da equipe de saúde, especialmente, a identificação correta;
5. Auxiliar enfermeiro nos curativos;
6. Prestar assistência ao paciente e auxiliar em procedimentos, dentro de suas competências legais, como: intubação endotraqueal, traqueostomia, punção lombar, paracentese, punção subdural, sondagem oro/nasoenteral, lavado gástrico/esofágico, cateterismo vesical de alívio e de demora dissecação venosa e outros; (RESOLUÇÃO COFEN N° 619/2019; PARECER COFEN N° 199/2021 e PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 56/2022);
7. Coletar swab nasal e retal sob supervisão do enfermeiro conforme rotina estipulada em Protocolo Operacional Padrão (POP) da unidade assistencial;
8. Coletar, medir, observar, anotar e fechar o balanço hídrico do paciente sob

supervisão do Enfermeiro (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 004/2021);

9. Colocar e retirar dispositivos de coleta de urina e de incontinência urinária (preservativo jontex);
10. Comunicar os casos de evasão de paciente ao Serviço Social do hospital, registrando no prontuário do paciente, no relatório de enfermagem e notificando ao Núcleo de Segurança do Paciente;
11. Controlar o gotejamento e/ou a programação de bombas de infusões venosas, realizando a identificação das mesmas;
12. Detectar anormalidades do paciente, comunicar ao Enfermeiro e registrar em prontuário;
13. Estimular e auxiliar a deambulação do paciente;
14. Estimular o paciente a manter sua unidade limpa e em ordem;
15. Executar a aplicação de frio e calor, conforme indicação, prescrição e necessidade do paciente;
16. Executar cuidados específicos com as vias de acesso de infusões venosas, conforme Protocolo Operacional Padrão (POP) da unidade assistencial e normas da ANVISA, atentando-se para identificação, tempo de permanência, sinais flogísticos, dentre outros;
17. Executar medidas para prevenção de lesões por pressão como auxiliar e incentivar a mudança de decúbito, etc.
18. Fazer bandagens conforme prescrição médica e/ou de enfermagem;
19. Fazer e anotar lavagem intestinal e clister conforme prescrição médica, seguindo instruções do Protocolo Operacional Padrão (POP) da unidade assistencial;
20. Fazer limpeza, desinfecção, preparo e encaminhamento do material para o Núcleo de Material e Esterilização, conforme a rotina;
21. Instalar e monitorar dietas por gavagem e enterais, bem como, monitorar a administração das dietas parenterais;
22. Orientar e promover os cuidados de isolamento para precaução de contato, gotículas e aerossóis;
23. Orientar o paciente quanto ao jejum e preparo para exames diversos;
24. Participar dos procedimentos de admissão, transferência, encaminhamento, alta hospitalar e óbito;
25. Preparar e administrar medicamentos por via oral, parenteral e tópica conforme prescrição médica, seguindo instruções do Protocolo Operacional Padrão (POP) da unidade assistencial;
26. Preparar e encaminhar o corpo, após constatação do óbito, à Anatomia Patológica;
27. Preparar e instalar nebulização, conforme prescrição médica e seguindo instruções do Protocolo Operacional Padrão (POP) da unidade assistencial;
28. Preparar, instalar e realizar a checagem da oxigenoterapia, sob supervisão e orientação do enfermeiro, por cateter nasal ou máscara, conforme prescrição médica e/ou do enfermeiro;
29. Preparar e manter em ordem unidade do paciente, o posto de enfermagem, sala de curativos, armários, rouparia, expurgo e repouso de enfermagem;

30. Preparar o ambiente para o paciente alimentar-se;
31. Preparar, posicionar, transportar e/ou acompanhar o paciente para a realização de exames, consultas, tratamentos e pareceres de acordo com a rotina;
32. Prestar assistência de enfermagem nos procedimentos de urgência e emergência;
33. Realizar e/ou auxiliar cuidados de alimentação, higiene, conforto, eliminação e segurança aos pacientes;
34. Realizar a sondagem retal e em estomas intestinais para irrigação ou administração de fármacos, desde que delegado e sob a orientação e supervisão do Enfermeiro e conforme prescrição médica (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 18/2022 e PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 03/2022);
35. Realizar coleta de material biológico laboratorial (urina, sangue, escarro) para exames quando solicitado, encaminhar ao laboratório, receber e arquivar resultados (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 17/2019);
36. Realizar curativo em pacientes com feridas sob prescrição e supervisão do Enfermeiro e auxiliá-lo nos procedimentos de cuidados com lesões, conforme Protocolo Operacional Padrão (POP) da unidade assistencial (RESOLUÇÃO COFEN N° 567/2018);
37. Realizar desinfecção concorrente e terminal da unidade/leito do paciente, incluindo equipamentos do leito;
38. Realizar flushing e manutenção em Cateter Central de Inserção Periférica (PICC);
39. Realizar manuseio adequado de sondas, cateteres e drenos, bem como a troca de frascos de drenagens;
40. Realizar o eletrocardiograma (ECG);
41. Realizar o monitoramento dos níveis de glicemia capilar;
42. Realizar ou auxiliar na contenção mecânica do paciente e promover cuidados específicos para evitar lesões sob a supervisão direta do Enfermeiro conforme Protocolo Operacional Padrão (POP) da unidade assistencial (RESOLUÇÃO COFEN N° 746/2024);
43. Instalar e verificar Pressão Venosa Central (PVC) conforme prescrição de enfermagem (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 21/2022);
44. Receber, conferir validade e integridade dos invólucros, armazenar e distribuir material limpo e/ou esterilizado;
45. Respeitar e promover a privacidade do paciente;
46. Revisar e repor materiais e insumos na unidade: carro de curativo, bandejas entre outros, conforme rotina;
47. Adotar técnicas de isolamento para pacientes com suspeita ou confirmação de doenças infectocontagiosas e orientar os familiares/acompanhantes sobre os cuidados;
48. Verificar e registrar peso, estatura e sinais vitais do paciente;
49. Zelar pela limpeza e conservação da geladeira e/ou caixa térmica, anotando a temperatura desta em formulário próprio conforme Protocolo Operacional Padrão (POP);
50. Realizar o aprazamento da prescrição médica e de enfermagem, quando delegado pelo Enfermeiro e sob sua supervisão e conforme Procedimento Operacional Padrão (POP) da unidade assistencial (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 04/2018).

ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO NA UNIDADE DE CLÍNICA PEDIÁTRICA

1. Administrar medicamentos especiais como: palivizumabe, antineoplásico, quimioterápicos e outros, conforme prescrição médica e com uso adequado de EPIs (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 14/2022);
2. Administrar soros especiais como: anti rábico, antiofídico e outros conforme Protocolo Operacional Padrão da unidade;
3. Admitir, transferir, encaminhar e liberar a alta e o óbito do paciente;
4. Aplicar diariamente as escalas de Braden e Morse, registrando-as em prontuário;
5. Coletar swab nasal e/ou retal ou supervisionar o técnico em enfermagem durante coleta e conferir o Boletim Bacteriológico conforme rotina estipulada em Protocolo Operacional Padrão (POP) da unidade;
6. Comunicar à Vigilância Epidemiológica os casos suspeitos ou confirmados das doenças de notificação compulsória;
7. Comunicar o Serviço Social quanto à existência de criança em situação de vulnerabilidade e risco social na unidade;
8. Comunicar os casos de evasão de paciente ao Serviço Social do hospital e registrar no prontuário do paciente, no relatório de enfermagem além de notificar evento ao Núcleo de Segurança do Paciente;
9. Controlar, repor e conferir o lacre do carro/maleta de emergência de parada cardiorrespiratória, testar o desfibrilador e o material de entubação a cada turno e repor os materiais e medicamentos quando necessário (PARECER CT COFEN N° 40/2022);
10. Conhecer o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e agir na intenção de cumpri-lo;
11. Controlar as condições hemodinâmicas do paciente conforme Protocolo Operacional Padrão da unidade;
12. Cooperar com o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar na adoção de medidas de prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde;
13. Incentivar e orientar o aleitamento materno;
14. Instalar e supervisionar a infusão de nutrição parenteral (NP) (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 03/2019);
15. Prescrever e/ou executar a oxigenoterapia após avaliação criteriosa do paciente baseando-se nas etapas do Processo de Enfermagem e respaldando-se em Protocolo Operacional Padrão (POP);
16. Supervisionar a intervenção de oxigenoterapia quando realizada pelo técnico de enfermagem;
17. Monitorar pacientes em ventilação mecânica, tenda de O2 e CPAP nasal;
18. Montar/conferir o funcionamento dos equipamentos de emergência;
19. Orientar e/ou transportar pacientes graves e com risco;
20. Participar da avaliação do estado geral dos pacientes em idade escolar para que possam frequentar sala de aula e recreação na unidade, quando houver;
21. Prevenir, observar e/ou assistir paciente em complicações como: parada

cardiorrespiratória, hemorragia, choques, hipóxia, infecção, desidratação, embolia e outros;

22. Promover o cuidado de enfermagem na atenção aos pacientes com feridas, conforme o processo de enfermagem e a SAE, realizando avaliação, prescrição de coberturas e curativos;

23. Providenciar o preparo do corpo enquanto membro da equipe de enfermagem e encaminhá-lo, após a constatação do óbito à Anatomia Patológica;

24. Realizar a coleta de material para exames cuja obtenção de amostra demanda técnica ou procedimento privativo do enfermeiro, como gasometria arterial;

25. Realizar a passagem de Cateter Venoso Central de Inserção Periférica (PICC) e troca do curativo no óstio de inserção, conforme Protocolo Operacional Padrão da Unidade; (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 10/2022);

26. Aspirar, privativamente, as vias aéreas dos pacientes graves, submetidos a intubação orotraqueal ou traqueostomia, em unidades de emergência, de internação intensiva, semi intensivas ou intermediárias, ou demais unidades da assistência, em Unidades de Emergência, Salas de Estabilização de Emergência, ou demais unidades da assistência, (mesmo que não estando em respiração artificial) (RESOLUÇÃO COFEN N° 557/2017);

27. Prescrever a aspiração de vias aéreas a ser realizada pelo Técnico de Enfermagem em pacientes considerados não graves de unidades de repouso/observação, unidades de internação e em atendimento domiciliar, bem como pacientes crônicos, em uso de traqueostomia de longa permanência ou definitiva em ambiente hospitalar, de forma ambulatorial ou atendimento domiciliar (RESOLUÇÃO COFEN N° 557/2017);

28. Realizar cateterismo vesical, gástrico e enteral com auxílio de outro profissional de enfermagem;

29. Realizar e/ou supervisionar o aprazamento da prescrição médica e de enfermagem conforme rotina da instituição (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 04/2018);

30. Realizar lavagem gástrica;

31. Realizar troca de curativo de Acesso Venoso Central;

32. Realizar visita e avaliação diária do paciente, atentando-se para as metas de segurança do paciente e registrar no prontuário do paciente a evolução de cuidados e da assistência de enfermagem prestada no período;

33. Realizar visita e avaliação diária do paciente, atentando-se para as metas de segurança do paciente e registrar no prontuário do paciente a evolução de cuidados e da assistência de enfermagem prestada no período;

34. Se rotina da unidade, realizar o Kanban diariamente;

35. Supervisionar a aferição da temperatura da geladeira/caixa térmica e zelar pela limpeza e conservação das mesmas como membro da equipe de enfermagem;

36. Supervisionar a coleta de material para exame no âmbito da equipe de enfermagem;

37. Supervisionar e/ou fechar balanço hídrico conforme Protocolo Operacional Padrão da unidade;

38. Supervisionar e/ou instalar a fototerapia.

ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE CLÍNICA PEDIÁTRICA

1. Acompanhar a coleta e encaminhar o material para exame;
2. Administrar dietas por gavagem;
3. Alimentar e/ou auxiliar na alimentação do paciente dependente;
4. Aspirar secreções nasogástricas conforme Protocolo Operacional Padrão da unidade;
5. Aspirar secreções orotraqueal quando prescrito pelo enfermeiro;
6. Prestar assistência ao paciente e auxiliar em procedimentos, dentro de suas competências legais, como: intubação endotraqueal, punção lombar, paracentese, punção subdural, dissecação venosa, gasometria, mielograma e outros;
7. Coletar material para exames: fezes, urina, escarro, sangue e outros;
8. Coletar swab nasal e/ou retal sob supervisão do enfermeiro conforme rotina estipulada em Protocolo Operacional Padrão (POP) da unidade;
9. Coletar, medir, observar e anotar diurese;
10. Colocar e retirar dispositivos para incontinência urinária utilizados e disponíveis na rede;
11. Comunicar ao enfermeiro e anotar no prontuário, qualquer alteração no quadro clínico do paciente;
12. Comunicar os casos de evasão de paciente ao Enfermeiro Serviço Social do hospital, registrar no prontuário do paciente, no registro de enfermagem e notificar ao Núcleo de Segurança do Paciente;
13. Conhecer o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e agir na intenção de cumpri-lo;
14. Controlar o gotejamento de infusões venosas e/ou programar bomba de infusão com segurança;
15. Entregar na alta os exames impressos do paciente, conforme Protocolo Operacional Padrão da unidade;
16. Executar a aplicação de calor e frio;
17. Executar cuidados com as vias de acesso de infusões venosas tais como: permeabilidade do vaso, fixação, periodicidade de troca, aspecto etc;
18. Executar procedimentos para prevenção de lesão de pressão, complicações respiratórias e circulatórias;
19. Executar/orientar os cuidados pré e pós-operatório;
20. Fazer bandagens;
21. Fazer curativo prescrito pelo enfermeiro;
22. Fazer glicosúria e glicemia capilar;
23. Fazer lavagem intestinal e clister com o auxílio de outro profissional de enfermagem;
24. Fazer contenção mecânica, quando necessário e prescrito em prontuário (RESOLUÇÃO COFEN Nº 746/2024);
25. Preparar, instalar e realizar a checagem da oxigenoterapia, sob supervisão e

orientação do enfermeiro, por cateter nasal ou máscara, conforme prescrição médica e/ou do enfermeiro;

26. Observar e controlar ingesta e eliminação do paciente;
27. Observar e registrar sinais e sintomas do paciente;
28. Orientar e auxiliar o paciente nos exercícios respiratórios;
29. Orientar o paciente quanto ao jejum e o preparo para exames diversos;
30. Preparar e administrar medicamentos por via oral, parenteral, inalatória e tópica;
31. Preparar e encaminhar o corpo após a constatação do óbito à Anatomia Patológica conforme POP da unidade;
32. Preparar e instalar nebulização;
33. Preparar e instalar oxigênio por cateter nasal, máscara, tenda/capacete/hood;
34. Preparar e/ou transportar conforme rotina da unidade o paciente para a realização de exames, consultas, tratamentos e pareceres;
35. Realizar coleta de material biológico para exames quando solicitado e encaminhar ao laboratório;
36. Realizar notificação no âmbito da equipe multiprofissional e comunicar à Vigilância Epidemiológica os casos suspeitos ou confirmados das doenças de notificação compulsória;
37. Realizar visita e avaliação diária do paciente, atentar-se para as metas de segurança do paciente e registrar no prontuário do paciente a evolução de cuidados e da assistência de enfermagem prestada no período;
38. Receber, conferir, estocar e distribuir material limpo e/ou esterilizado;
39. Revisar e repor a cada início de turno material de curativos, bandejas de exames e tratamentos;
40. Verificar peso, estatura, perímetro cefálico e perímetro abdominal;
41. Zelar pela limpeza e conservação da geladeira e/ou caixa térmica, anotando a temperatura desta em formulário próprio conforme Protocolo Operacional Padrão (POP).

ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO NO ALOJAMENTO CONJUNTO (ALCON)

1. Acompanhar o recém-nascido até a unidade de cuidados intermediários para realização de procedimentos que não possam ser realizados na unidade;
2. Administrar medicamentos quimioterápicos, conforme prescrição médica, utilizando EPIs (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 14/2022);
3. Admitir o binômio mãe-filho, atentando-se para a conferência da pulseira de identificação de ambos;
4. Aplicar escalas de saúde como Morse, Braden, dor e outras conforme necessidade clínica;
5. Assegurar a continuidade do serviço através do repasse de todas as informações a respeito dos pacientes (binômio), ocorrências e providências em curso, para a equipe que o sucede;
6. Atender e orientar a puérpera, familiares e o público em geral de forma humanizada;

7. Atentar-se à identificação dos sinais e sintomas de depressão pós-parto;
8. Coletar material de exames laboratoriais de recém-nascidos;
9. Conferir o lacre do carro de parada cardiorrespiratória, testar o desfibrilador e o material de entubação a cada turno, repor os materiais e medicamentos quando necessário;
10. Realizar orientações à puérpera pós-alta, respeitando o protocolo da instituição quanto à entrega de documentos (Declaração de Nascido Vivo - DNV e caderneta da criança), informando-a sobre o acompanhamento na UBS de referência;
11. Estimular ou proporcionar vínculos afetivos entre mãe e filho através do relacionamento precoce;
12. Executar e/ou supervisionar os cuidados ao recém-nascido em fototerapia;
13. Identificar os casos de abandono de recém-nascidos e encaminhá-los ao Serviço de Assistência Social do Hospital;
14. Identificar puérperas e recém-nascidos de risco, priorizando a assistência de enfermagem;
15. Incentivar a adesão ao método canguru, nos casos indicados;
16. Incentivar a puérpera ao aleitamento materno sob livre demanda;
17. Incentivar as mães à doação de leite para o Banco de Leite, quando indicado;
18. Incentivar e participar do curso Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC);
19. Incentivar o contato da mãe com filho internado na UTI neonatal, facilitando seu acesso a ele;
20. Manter sob vigilância os recém-nascidos pré-termo, baixo peso e os grandes para idade gestacional;
21. Observar e orientar a puérpera sobre os cuidados com: períneo, incisão cirúrgica, involução uterina, loquiação, leucorreia, alimentação, ingestão de líquidos, deambulação, repouso e higiene corporal;
22. Orientar a puérpera sobre a pega e posicionamento para viabilizar a amamentação quanto à extração manual de leite;
23. Orientar pais, familiares e acompanhantes quanto ao período de internação, rotinas da unidade e alta hospitalar;
24. Participar da visita multiprofissional ao binômio mãe-filho;
25. Prevenir, identificar e prestar assistência ao binômio que apresentar complicações como: parada cardiorrespiratória, hemorragia, choque, hipóxia, infecção, desidratação, embolia e outros;
26. Priorizar assistência direta e integral ao binômio mãe-filho grave e com risco iminente de morte;
27. Promover o cuidado de enfermagem na atenção aos pacientes com feridas, conforme o processo de enfermagem, realizando avaliação, prescrição de coberturas e curativos;
28. Realizar a retirada de pontos em feridas cirúrgicas, conforme prescrição médica;
29. Realizar aspiração orotraqueal, sendo este um procedimento compartilhado com os demais integrantes da equipe assistencial;
30. Realizar cateterismo vesical, sondagem gástrica e enteral, conforme necessidade

clínica com auxílio de outro profissional de enfermagem;

31. Realizar orientações à puérpera pós-alta, respeitando o protocolo da instituição quanto à entrega de documentos;
32. Registrar no prontuário do binômio mãe-filho a evolução diária de enfermagem e todos os procedimentos realizados;
33. Supervisionar a realização da aspiração oro-traqueal quando realizada pelo técnico de enfermagem;
34. Supervisionar a transferência, encaminhamento e a liberação de alta do binômio mãe-filho;
35. Supervisionar e/ou realizar teste do pezinho e do coraçõzinho do recém-nascido, sob demanda, conforme Protocolo Operacional Padrão da unidade;
36. Supervisionar o encaminhamento de amostras para exame;
37. Supervisionar o registro das eliminações dos binômios mãe-filho;
38. Supervisionar ou administrar medicamentos potencialmente perigosos;
39. Verificar a caderneta de vacinação da puérpera e do recém-nascido e orientar quanto ao seguimento na UBS;
40. Verificar o resultado do Coombs indireto e a possibilidade de incompatibilidade sanguínea do binômio;

Verificar os exames de sorologia das puérperas (HIV, HTLV), a ocorrência de tratamento quimioterápico ou medicamentoso que contraindicam a amamentação e orientar a suspensão da amamentação caso necessário, dedicando-lhes especial atenção.

ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NO ALOJAMENTO CONJUNTO (ALCON)

1. Realizar as atividades de enfermagem conforme prescrição de enfermagem e sob supervisão do enfermeiro;
2. Aspirar secreções nasais, conforme prescrição médica ou de enfermagem;
3. Aspirar secreções oro-traqueal, conforme prescrição de enfermagem;
4. Atentar-se à identificação dos sinais e sintomas de depressão pós-parto;
5. Auxiliar e orientar as mães nos cuidados gerais com o recém-nascido;
6. Auxiliar e/ou montar aparelhos e equipamentos: aspirador, bomba de infusão;
7. Auxiliar na amamentação e translactação, caso necessário;
8. Prestar assistência ao paciente e auxiliar em procedimentos, dentro de suas competências legais, como: : intubação endotraqueal, punção lombar, punção subdural e outros;
9. Coletar material para exames: fezes, urina, escarro, sangue e outros, conforme solicitação;
10. Controlar o funcionamento, a limpeza e a desinfecção do aparelho de fototerapia de acordo com a rotina;
11. Encaminhar e auxiliar a puérpera e o recém-nascido no banho, principalmente o primeiro banho pós- parto;
12. Estimular a puérpera a manter a sua unidade limpa e em ordem;
13. Estimular e auxiliar a mãe para o aleitamento materno exclusivo;

14. Estimular e auxiliar na deambulação precoce da puérpera;
15. Executar procedimentos para prevenção de lesões por pressão, complicações respiratórias e circulatórias, conforme prescrição;
16. Verificar a glicemia capilar, conforme prescrição;
17. Incentivar as mães à doação de leite para o Banco de Leite, quando indicado;
18. Inspeccionar as mamas objetivando identificar fissuras e ingurgitamento e fazer as orientações de acordo com a rotina;
19. Preparar, instalar e realizar a checagem da oxigenoterapia, sob supervisão e orientação do enfermeiro, por cateter nasal ou máscara, conforme prescrição médica e/ou do enfermeiro;
20. Observar e orientar os cuidados na involução uterina;
21. Observar sangramento transvaginal e lóquios identificando aspecto, odor e intensidade;
22. Orientar a ordenha mamária e realizar quando necessário;
23. Orientar a puérpera sobre pega e posicionamento para viabilizar a amamentação quanto à extração manual de leite;
24. Orientar a puérpera, familiares e/ou acompanhantes quanto à permanência no hospital, rotinas da unidade e alta hospitalar;
25. Participar do curso Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC);
26. Participar, com os técnicos de radiologia, do preparo e contenção do recém-nascido para realização de exames radiológicos;
27. Preparar e instalar nebulização ou inalação, conforme prescrição;
28. Prestar cuidados de higiene, conforto e segurança à puérpera e ao recém-nascido;
29. Prestar cuidados específicos ao recém-nascido em uso de fototerapia, conforme prescrição;
30. Coletar material para o teste do pezinho e realizar o teste do coraçãozinho do recém-nascido, sob demanda, conforme Protocolo Operacional Padrão da unidade, comunicando o enfermeiro quanto às intercorrências;
31. Verificar peso, estatura, perímetro cefálico, abdominal e torácico do recém-nascido;
32. Registrar no prontuário do binômio mãe-filho todos os procedimentos realizados e sinais e sintomas verificados.

ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO NO NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (NCIH)

1. Elaborar anualmente, em conjunto com a equipe do NCIH, o Programa de Controle de Infecção Relacionado à Assistência à Saúde;
2. Acompanhar e monitorar o resultado de exames microbiológicos de interesse para o diagnóstico das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS);
3. Monitorar, como membro da equipe, periodicamente a qualidade da água potável do nosocômio;
4. Monitorar e assessorar nas questões relativas ao serviço de limpeza hospitalar, como as que envolvem limpeza insatisfatória ou a falta de insumos que acarretam em riscos de Infecções;

5. Avaliar e orientar medidas de precaução padrão e adicionais (contato, gotículas e aerossóis);
6. Monitorar o controle de qualidade dos processos de esterilização, por meio dos relatórios que devem ser enviados mensalmente pelo Núcleo de Material e Esterilização (NME);
7. Colaborar com a elaboração de normas e rotinas do NCIH;
8. Participar da elaboração e implementação do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH), e incentivar a participação dos profissionais envolvidos diretamente na assistência aos pacientes.
9. Promover estratégias de educação permanente em saúde de acordo com práticas baseadas em evidências e que se adaptem às necessidades de aprendizagem de seu público-alvo e suas instituições, relacionadas às IRAS;
10. Elaborar e divulgar periodicamente boletins e relatórios de incidência das IRAS e de indicadores dos resultados esperados nos diversos setores de assistência à saúde, bem como às gerências, direção técnica e outros responsáveis que for necessário;
11. Elaborar e implementar os POPs, protocolos e manuais de prevenção e controle das IRAS;
12. Emitir parecer técnico com recomendações para aquisição, troca e/ou reforma de instalações, equipamentos e produtos de interesse para a prevenção e controle das IRAS;
13. Incentivar a elaboração e implantação de rotinas técnicas, nos diversos setores de assistência à saúde que visam à prevenção e controle das IRAS;
14. Informar como membro da equipe do NCIH à Direção do hospital sobre as medidas adotadas para prevenção e controle das IRAS;
15. Manter uma rotina de visitas às unidades assistenciais, como membro da equipe do NCIH;
16. Monitorar, o uso de insumos e EPI 's que atuam como barreira para a propagação das IRAS;
17. Notificar aos órgãos de controle mensalmente (até o 15º dia de cada mês) às notificações obrigatórias conforme a legislação vigente no sistema LimeSurvey;
18. Definir, em cooperação com a Comissão de Farmácia e Terapêutica, a política de utilização de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares para a instituição (Portaria 2616);
19. Participar das reuniões da CCIH e NCIH;
20. Participar de comissões que façam interface com o NCIH.
21. Participar da elaboração e implementação do programa de uso racional de antimicrobianos (PGA);
22. Prestar consultoria à equipe de saúde, nas medidas de prevenção das IRAS, quando necessário;
23. Propor, elaborar, divulgar e supervisionar como membro do NCIH a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais para o controle de microrganismos multirresistentes;
24. Realizar investigação epidemiológica para esclarecimento de surtos de IRAS e

propor medidas de controle;

25. Realizar vigilância epidemiológica das IRAS procedendo ao diagnóstico, à coleta e à análise de dados;
26. Monitorar o cumprimento dos protocolos e legislações vigentes referentes às medidas de prevenção e controle das IRAS;
27. Recomendar o cumprimento das decisões da CCIH;
28. Supervisionar e orientar as atividades dos técnicos de enfermagem do NCIH.

ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NO NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (NCIH)

1. Auxiliar os enfermeiros nos treinamentos;
2. Atualizar bancos de dados como membro da equipe;
3. Participar da investigação de infecção de sítio cirúrgico (ISC) e classificação de cirurgias realizadas;
4. Colaborar com a Vigilância Epidemiológica (VE) das IRAS coletando dados para indicadores e de interesse ao controle de Infecção Hospitalar;
5. Colaborar com as atividades de educação em saúde a serem promovidas pelo NCIH;
6. Colaborar na implantação de recomendações inerentes ao controle de IRAS;
7. Comunicar à enfermeira do NCIH as não conformidades que sejam de risco para IRAS;
8. Executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
9. Manter-se atualizado nos assuntos das medidas de prevenção e controle das IRAS;
10. Monitorar a sinalização dos pacientes em precauções adicionais (gotícula, aerossóis e contato);
11. Participar das reuniões do NCIH;
12. Prestar apoio técnico aos membros da NCIH;
13. Realizar busca ativa e vigilância das IRAS em prontuários, relatórios e pessoalmente nos setores;
14. Realizar visitas nas unidades e identificar os pacientes que estão sob risco de IRAS.

OBSERVAÇÃO

Embora as normas ministeriais não estabeleçam a figura do Técnico de Enfermagem na composição dos SCIRAS, a lei e o decreto que regulamenta o exercício profissional estabelecem que compete ao Técnico de Enfermagem, sob a supervisão direta, assistir ao Enfermeiro na prevenção e no controle sistemático das IRAS, além de participar de atividades de educação em saúde, inclusive na execução dos programas de educação para a saúde. Ou seja, sendo um profissional de apoio para os SCIRAS, com participação ativa nas atividades educativas para saúde e atividades que subsidiem a tomada de decisão do Enfermeiro, de acordo com o grau de complexidade (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 30/2021).

ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO NO NÚCLEO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (NME)

1. Acompanhar a equipe na execução das atividades, principalmente dos trabalhadores que ingressaram recentemente;
2. Acompanhar e documentar, sistematicamente, as visitas técnicas de qualificação da operação e do desempenho de equipamentos do NME ou da empresa processadora de produtos para a saúde;
3. Atualizar periodicamente, conforme protocolo de cada unidade, as relações do conteúdo das bandejas, caixas e pacotes;
4. Avaliar a qualidade dos produtos fornecidos por empresa processadora terceirizada, quando for o caso, de acordo com critérios preestabelecidos em contrato junto à Secretaria de Saúde do Distrito Federal;
5. Comunicar ao enfermeiro supervisor sobre a necessidade de manutenção de equipamentos e/ou solicitar a manutenção de equipamentos;
6. Controlar, por meio da rastreabilidade de material, o fluxo de instrumental em circulação e em estoque;
7. Definir critérios de utilização de materiais que não pertençam ao serviço de saúde, tais como prazo de entrada no NME, antes da utilização; necessidade, ou não, de reprocessamento, entre outros;
8. Discutir condutas junto ao Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar, com vistas à prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (IRAS);
9. Elaborar termo de referência, ou emitir parecer técnico relativo à aquisição de produtos para saúde, equipamentos e insumos a serem utilizados no CME, ou na empresa processadora de produtos para saúde;
10. Encaminhar mensalmente ao Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar a estatística dos resultados do controle dos processos de esterilização, conforme rotina;
11. Estabelecer critérios e horários de recebimento e entrega de material das unidades;
12. Executar e/ou supervisionar a seleção, preparo, acondicionamento, esterilização e distribuição de roupa cirúrgica;
13. Informar a área demandante, a quantidade e controlar o recebimento e a reposição de materiais de consignação;
14. Operar e monitorar os equipamentos de esterilização, garantindo que os parâmetros e condições sejam adequados e que os dispositivos de segurança estejam funcionando corretamente;
15. Orientar e supervisionar as unidades usuárias dos produtos para a saúde, quanto ao transporte e armazenamento destes;
16. Participar do dimensionamento e da verificação da qualificação necessária dos profissionais para atuação no NME ou na empresa processadora de produtos para saúde;
17. Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar todas as etapas relacionadas ao processamento de produtos para saúde, recepção, limpeza, secagem, avaliação da integridade e da funcionalidade, preparo, desinfecção ou esterilização, armazenamento e distribuição para as unidades consumidoras;

18. Prever a quantidade de instrumental e roupa cirúrgica necessária aos procedimentos de acordo com a programação cirúrgica;
19. Realizar a verificação e o teste de funcionalidade dos materiais e instrumentais como membro da equipe de enfermagem, separando os não conformes e os substituindo quando possível;
20. Realizar e participar de treinamentos, cursos, comissões e eventos que envolvam assuntos relativos ao NME;
21. Realizar o controle diário de qualidade da esterilização através do monitoramento dos parâmetros: tempo, temperatura, pressão das autoclaves e utilização dos indicadores biológicos, químicos e integradores químicos;
22. Realizar o monitoramento dos indicadores de controle de qualidade dos equipamentos de limpeza conforme protocolo;
23. Registrar no livro de ocorrências dos equipamentos (manutenção preventiva e corretiva);
24. Realizar revisão e reposição de instrumental cirúrgico, sempre que necessário;
25. Registrar e avaliar a produtividade do setor;
26. Registrar em livro próprio e liberar a carga após a verificação dos indicadores dos processos de limpeza e esterilização;
27. Supervisionar as verificações de temperatura e umidade de todos os setores do NME conforme Protocolo Operacional Padrão (POP) da unidade registrados pela equipe técnica;
28. Verificar as anotações realizadas pela equipe técnica no livro de ocorrências da enfermagem.

ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO NÚCLEO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO

1. Atentar-se para abrir pinças e desmontar outros tipos de materiais recebidos para que sejam lavados adequadamente;
2. Auxiliar montagem e/ou montar aparelhos e equipamentos;
3. Colocar materiais organizados em secagem automatizada na máquina secadora;
4. Conferir os materiais avulsos, o instrumental das caixas e kits cirúrgicos, os circuitos/kits de assistência ventilatória; os kits de cirurgia endoscópica, procedendo a montagem adequada dos mesmos colocando indicador químico e/ou biológico do processo de esterilização conforme a rotina da unidade;
5. Controlar o armazenamento e validade dos materiais esterilizados;
6. Entregar e registrar entrega dos materiais próprios e consignados na área de armazenamento e distribuição de materiais e roupas estéreis conforme rotina da unidade;
7. Executar as etapas de processamento de materiais na NME: recebimento, limpeza, preparo, esterilização, guarda e distribuição conforme Protocolo Operacional Padrão (POP) da unidade;
8. Executar os testes para avaliar o funcionamento dos equipamentos de limpeza através dos indicadores químicos conforme Protocolo Operacional Padrão (POP) da

unidade e registrar os resultados;

9. Executar testagem diária dos equipamentos de esterilização, bem como realizar todos os demais testes de ordem química e biológica dos equipamentos de esterilização conforme Protocolo Operacional Padrão (POP) da unidade e registrar os resultados;

10. Garantir que os materiais estejam corretamente acondicionados e identificados;

11. Incubar testes biológicos conforme orientações do fabricante e proceder à leitura do resultado e registro mesmo em formulário próprio da unidade;

12. Inspecionar, selecionar e identificar as roupas cirúrgicas a serem preparadas, separando aquelas sem condições de uso e as encaminhando para nova lavagem ou conserto;

13. Manter-se atento a qualquer defeito com materiais e equipamentos e comunicar ao enfermeiro do plantão quando percebido;

14. Montagem dos cestos e/ou rack com materiais a serem lavados nas termodesinfectoras ou ultrassônicas;

15. Preparar as soluções de limpeza, bem como soluções nas quais o material ficará submerso de acordo com tempo de exposição para posterior limpeza manual;

16. Proceder a conferência de todo material terceirizado conforme rotina específica da unidade, realizar registro e identificação do material;

17. Proceder a secagem manual dos materiais e instrumental, peça por peça, utilizando tecido ou não- tecido absorvente, ou caso necessário, no fluxo de ar sob pressão;

18. Proceder ao enxágue dos materiais após serem lavados nas máquinas automatizadas que não realizam enxágue;

19. Realizar a guarda de todo material e roupa esterilizados de forma organizada, verificando rotineiramente a integridade das embalagens e encaminhando os pacotes de embalagens “não- conforme” para reprocessamento;

20. Realizar a inspeção dos materiais lavados manualmente e também daqueles submetidos ao processamento automatizado;

21. Realizar a lubrificação manual dos materiais e do instrumental, se necessário;

22. Realizar a montagem da carga de materiais e instrumentais a serem esterilizados, bem como a retirada destas após processo, conferindo a alteração de cor nos indicadores químicos e biológicos;

23. Realizar a verificação e o teste de funcionalidade dos materiais e instrumental, separando os não conformes, para avaliação do enfermeiro e substituindo-os quando possível;

24. Realizar desinfecção concorrente da unidade, conforme Protocolo Operacional Padrão (POP) da unidade e registrar;

25. Realizar limpeza manual dos materiais, peça por peça, caso não sejam aptos a lavagem automatizada em termodesinfectora e/ou ultrassônica;

26. Realizar recepção, separação dos materiais que serão encaminhados, conferência quando a número, testar funcionalidade e/ou integridade destes e registrar condições em que se encontram, bem como identificá-los para evitar extravios;

27. Receber os materiais sujos dos setores do hospital, conferindo quantidade e qualidade dos mesmos e registrar em ficha conforme Protocolo Operacional Padrão da

unidade;

28. Receber materiais consignados a serem esterilizados ou já esterilizados, enviados por empresas fornecedoras e a listagem fornecida pela empresa;

29. Receber, conferir e montar pacotes de roupas cirúrgicas com roupas selecionadas, colocar testes de esterilização e utilizar embalagem dos pacotes de roupa na técnica manual, utilizar também campo de algodão ou não tecido devidamente identificados conforme rotina do Protocolo Operacional Padrão (POP) da unidade e registrar produtividade;

30. Registrar a produtividade em formulários específicos;

31. Registrar e comunicar ao enfermeiro as ocorrências com materiais e equipamentos em livro próprio;

32. Submeter a uma nova lavagem todos os materiais que se encontram sujos após verificação;

33. Utilizar embalagens identificadas com nome do profissional, data e lote de esterilização e/ou processamento e adequadas ao tipo de material e tipo de processo de esterilização ao qual o material ou instrumental será submetido como: papel grau cirúrgico, contêineres, tecido de algodão ou não tecido;

34. Utilizar o Equipamento de Proteção Individual (EPI) de acordo com as necessidades de cada subsetor do NME;

35. Verificar e registrar a temperatura e umidade de todos os setores do NME conforme Protocolo Operacional Padrão (POP) da unidade;

36. Verificar rotineiramente os prazos de validade dos materiais e das roupas estéreis, separando os itens com prazo de validade vencido para reesterilização.

ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO NO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

1. Avaliar a cobertura vacinal;

2. Consolidar os dados de vacinação preenchendo o Boletim Mensal de Vacinação e do Programa de Profilaxia e Atendimento Anti Rábico Humano e Imunização, encaminhando à Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVEP);

3. Cooperar com o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar na adoção de medidas de prevenção e controle;

4. Coordenar a execução das atividades do Centro de Referência para imunobiológicos especiais;

5. Desenvolver ações educativas junto à comunidade;

6. Discutir com a comunidade os problemas de saúde e alternativas de solução conjunta;

7. Distribuir e administrar imunoglobulinas, soros homólogos e heterólogos sob a responsabilidade da Vigilância Epidemiológica;

8. Encaminhar à Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVEP) todos os registros de doenças de notificação compulsória, bem como de outros agravos de interesse epidemiológico da área de atuação;

9. Encaminhar ao serviço de Comunicação Social da Regional a relação dos faltosos

de vacinação anti-rábica;

10. Executar e/ou supervisionar as atribuições técnicas pertinentes ao serviço;
11. Fazer previsão e distribuição de imunizantes para a Regional;
12. Fazer quimioprofilaxia de comunicantes em nível hospitalar e excepcionalmente junto à comunidade;
13. Identificar e monitorar a vulnerabilidade da coletividade aos agravos de saúde;
14. Manter atualizado e divulgado o registro da equipe multiprofissional dos níveis local e regional, envolvidos com a Vigilância Epidemiológica;
15. Oferecer dados e/ou informações para informes técnicos, nos assuntos de sua competência;
16. Participar de programas integrados com órgãos públicos, grupos de serviço e outros, visando à solução de problemas da comunidade;
17. Participar de reuniões em níveis central, regional e local, a fim de incrementar, captar e disseminar informações sobre os processos de trabalho e comunicação técnica entre as equipes;
18. Participar dos atendimentos de agravos coletivos à saúde;
19. Planejar, coordenar e supervisionar as campanhas de vacinação em nível regional;
20. Prestar assistência à comunidade em situações de emergência e calamidade;
21. Promover, desenvolver e participar de ações que visem a capacitação de Recursos Humanos para os diversos programas;
22. Prover recursos necessários para a realização do plano de atividades e estabelecer meios que viabilizem as atividades programadas em nível local;
23. Realizar anualmente curso de Vigilância Epidemiológica e Imunizações.
24. Realizar e/ou participar na implementação de medidas de controle de epidemias e surtos;
25. Realizar procedimentos para identificação de doenças de notificação compulsória e outros agravos de interesse epidemiológico;
26. Supervisionar a execução das vacinações nas unidades de saúde públicas e privadas;
27. Supervisionar a rede de frios das vacinas a fim de garantir seu poder imunizante;
28. Supervisionar as atividades de enfermagem voltadas para o controle de doenças transmissíveis;
29. Supervisionar e coordenar a execução das Ações de Vigilância Epidemiológica das Unidades de Saúde da Regional;
30. Supervisionar e/ou realizar busca ativa de pacientes;
31. Supervisionar entrada e saída dos imunobiológicos;
32. Supervisionar o suprimento e a utilização de imunobiológicos necessários para o desenvolvimento do Programa Nacional de Imunização - PNI, na Regional de Saúde.

ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

1. Aplicar vacinas, soro, testes e imunoglobulinas em pacientes internados e clientes externos;

2. Aplicar, divulgar e disponibilizar as normas de biossegurança;
3. Atender, orientar pacientes, acompanhantes e o público em geral de forma humanizada;
4. Auxiliar na distribuição de material e vacinas para uso em campanhas de vacinação;
5. Colaborar com o enfermeiro do setor nos encaminhamentos técnicos administrativos;
6. Colaborar na organização dos treinamentos para a equipe de saúde que atuam no Programa de Imunização e Vigilância Epidemiológica;
7. Consolidar os pedidos de vacinas das Unidades Básicas de Saúde;
8. Cooperar com o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar na adoção de medidas de prevenção e controle;
9. Distribuir as vacinas para os Centros de Saúde de acordo com a programação determinada junto a essas unidades;
10. Divulgar medidas de prevenção e controle das doenças de notificação compulsória e outros agravos de interesse epidemiológico;
11. Encaminhar pacientes para coleta de material de interesse da Saúde Pública para o laboratório regional, que será processado pelo Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN), observando o retorno dos resultados e o registro na ficha de investigação;
12. Fazer busca ativa para identificação de doenças de notificação compulsória e outros agravos de interesse epidemiológico;
13. Fazer controle e registro diário da rede de frio;
14. Manter estoque de imunobiológicos e soros para utilização no serviço;
15. Orientar pacientes e acompanhantes no sentido de minimizar ansiedade, insegurança e angústia decorrentes da doença;
16. Participar da assistência prestada à comunidade em situações de calamidade e emergências;
17. Participar das campanhas de vacinação;
18. Participar de reuniões técnico-administrativas quando convocado;
19. Realizar e/ou solicitar a outras regionais de saúde a quimioprofilaxia dos contatos de pacientes diagnosticados com meningite meningocócica ou por *Haemophilus influenzae* tipo B (HIB);
20. Realizar e/ou solicitar a outras regionais de saúde bloqueio vacinal em contatos de pacientes diagnosticados com doenças imunopreveníveis;
21. Realizar procedimentos e cuidados básicos com o refrigerador para conservação de imunobiológicos;
22. Registrar entrada e saída dos imunobiológicos, controlando doses recebidas e saldo existente, segundo o tipo, número de lote e data de vencimento de cada lote de vacina;
23. Registrar no livro de relatório e levar ao conhecimento do Enfermeiro da Estratégia Saúde da Família (ESF) todos os casos suspeitos de doenças de notificação compulsória e realizar a investigação epidemiológica;
24. Respeitar e promover a privacidade do paciente.

ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO NO PRONTO SOCORRO

1. Avaliar o estado geral, antecipar possíveis instabilidades e complicações do paciente, conferir a provisão de equipamentos necessários à assistência durante o transporte do paciente; prever necessidade de vigilância e intervenção terapêutica durante o transporte; avaliar distância a percorrer, possíveis obstáculos e tempo a ser despendido até o destino; selecionar o meio de transporte que atenda às necessidades de segurança do paciente; definir o(s) profissional(is) de Enfermagem que assistirá(ão) o paciente durante o transporte; Realizar comunicação entre a unidade de origem e a unidade receptora do paciente. (RESOLUÇÃO COFEN N° 588/2018);
2. Instalar e verificar a pressão arterial invasiva (PAI), bem como coletar a gasometria arterial, quando prescrita, no âmbito da equipe de enfermagem, como ação privativa do enfermeiro (RESOLUÇÃO COFEN N° 703/2022);
3. Inserir (desde que habilitado para tal), garantir manutenção adequada, trocar o curativo no óstio de inserção e retirar cateter central de inserção periférica (PICC) (RESOLUÇÃO COFEN N° 258/2001; PARECER CT COFEN N° 243/2017);
4. Instalar e supervisionar a infusão de nutrição parenteral (RESOLUÇÃO COFEN N° 453/2014);
5. Instalar e verificar a pressão venosa central (PVC). O enfermeiro pode prescrever a instalação da PVC, podendo delegar essa atividade ao técnico de enfermagem treinado, porém havendo necessidade de uma acurada verificação e da correlação da curva pressórica (onda) da PVC com as ondas do eletrocardiograma, ou a avaliação morfológica da onda e sua relação com ciclos respiratórios, a verificação deverá ser realizada pelo enfermeiro (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 21/2022);
6. Montagem, testagem e instalação de aparelhos de ventilação mecânica invasiva e não -invasiva; a monitorização, a checagem de alarmes; o ajuste inicial e o manejo dos parâmetros da ventilação mecânica tanto na estratégia invasiva quanto não-invasiva, deverá ocorrer sob coordenação médica (RESOLUÇÃO COFEN N° 639/2020; PARECER COFEN N° 139/2021);
7. Orientar e promover os cuidados de isolamento para precaução de contato, gotículas e aerossóis conforme os protocolos do NCIH;
8. Prestar assistência ao paciente e participar, dentro de suas competências legais, de procedimentos como: intubação, punção venosa central, PAI, traqueostomia, drenagem, dentre outros, dentro das competências que lhe cabem diante a legislação de seu exercício profissional;
9. Prestar assistência de enfermagem em procedimentos e condições de urgência e emergência;
10. Priorizar e prestar assistência direta aos pacientes graves e com risco iminente de morte;
11. Promover e supervisionar o monitoramento dos sinais vitais, bem como o monitoramento dos níveis glicêmicos;
12. Realizar a comunicação ao Núcleo de Gestão Interna de Leitos (NGINT) sobre transferências, altas, óbitos e admissões, para fins de controle da disponibilidade dos

leitos pelo mesmo;

13. Realizar a conferência dos cilindros de oxigênio, bem como a necessidade de substituição para calibração;
14. Realizar aspiração naso-oro-traqueal, sendo este um procedimento compartilhado com os demais integrantes da equipe assistencial;
15. Realizar cateterismo vesical, gástrico e enteral;
16. Realizar classificação de risco conforme protocolo vigente, quando escalado;
17. Realizar cuidados de enfermagem como: cuidados com dreno tórax, troca de curativos dos demais drenos e acesso central, dentre outros;
18. Realizar curativos de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e prescrever a execução e supervisionar os técnicos de enfermagem na realização de curativos;
19. Realizar desbridamento instrumental, autolítico, mecânico e enzimático (RESOLUÇÃO COFEN N° 567/2018);
20. Realizar e/ou supervisionar a administração de soros específicos, quando necessário;
21. Realizar, prescrever e supervisionar a realização do ECG;
22. Realizar e/ou supervisionar lavagem gástrica e de ostomias, conforme prescrição médica, seguindo instruções conforme protocolo operacional padrão da unidade;
23. Realizar e/ou supervisionar a troca de bolsa de colostomia (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 02/2023);
24. Solicitar como membro da equipe de saúde transporte do paciente ao NARP no Sistema de Regulação de Transporte Sanitário - SRTS;
25. Prescrever e/ou executar a oxigenoterapia após avaliação criteriosa do paciente baseando-se nas etapas do Processo de Enfermagem e respaldando-se em Protocolo Operacional Padrão (POP);
26. Supervisionar a intervenção de oxigenoterapia quando realizada pelo técnico de enfermagem;
27. Realizar e/ou Supervisionar a monitorização dos sinais vitais durante a hemotransfusão;
28. Aspirar, privativamente, as vias aéreas dos pacientes graves, submetidos a intubação orotraqueal ou traqueostomia, em unidades de emergência, de internação intensiva, semi-intensivas ou intermediárias, ou demais unidades da assistência, em Unidades de Emergência, Salas de Estabilização de Emergência, ou demais unidades da assistência, (mesmo que não estando em respiração artificial) (RESOLUÇÃO COFEN N° 557/2017);
29. Prescrever a aspiração de vias aéreas a ser realizada pelo Técnico de Enfermagem em pacientes considerados não graves de unidades de repouso/observação, unidades de internação e em atendimento domiciliar, bem como pacientes crônicos, em uso de traqueostomia de longa permanência ou definitiva em ambiente hospitalar, de forma ambulatorial ou atendimento domiciliar (RESOLUÇÃO COFEN N° 557/2017);
30. Estabelecer rotina e supervisionar a reposição de medicamentos e materiais necessários ao atendimento do paciente na Sala Vermelha e/ou Box de Emergência, sala

de sutura e etc, a cada turno;

31. Supervisionar como membro da equipe, o controle de medicações de alta vigilância, como drogas vasoativas e sedativos;

32. Supervisionar e monitorar as condições hemodinâmicas do paciente conforme Protocolo Operacional Padrão da unidade, identificando intercorrências e alterações do estado geral do paciente, tomando as devidas providências;

33. Supervisionar e/ou executar o controle de temperatura da câmara fria (imunobiológicos);

34. Realizar, prescrever e/ou supervisionar o eletrocardiograma (ECG);

35. Manter atualizado lista de pacientes que estão sob seus cuidados nos leitos de emergência;

36. Supervisionar o controle do balanço hídrico;

37. Supervisionar o manuseio adequado de drenos, sondas e cateteres, bem como troca de frascos de drenagens e/ou selo d'água, quando realizado pelo técnico de enfermagem;

38. Supervisionar o encaminhamento de pedido de exames no sistema, bem como a realização dos mesmos conforme Protocolo Operacional Padrão da unidade;

39. Supervisionar e/ou executar o preparo e encaminhamento de pacientes que serão submetidos a exames, consultas e tratamentos;

40. Supervisionar, executar e/ou orientar procedimentos para prevenir complicações respiratórias e circulatórias como: mudança de decúbito, movimentação ativa e passiva, deambulação, cabeceira elevada durante a administração de dietas, etc;

41. Realizar prescrição e evolução de enfermagem em prontuário eletrônico;

42. Realizar avaliação do risco de queda (escala de morse), risco de lesão por pressão (escala de braden) na admissão e reavaliar diariamente, registrando em prontuário eletrônico, conforme os protocolos de prevenção de quedas e lesão por pressão da SES;

43. Avaliar o paciente com alteração dos sinais vitais e alterações no resultado do escore da escala de deterioração clínica, conforme o protocolo de prevenção da deterioração clínica em pacientes adultos em serviço hospitalar da SES.

ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NO PRONTO SOCORRO

1. Prestar assistência de Enfermagem durante o transporte do paciente, além de atuar na prevenção de possíveis instabilidades e complicações no estado geral e comunicar ao Enfermeiro toda e qualquer intercorrência ou complicação ocorrida durante o transporte, assim como proceder com o registro no prontuário.(RESOLUÇÃO COFEN Nº 588/2018);

2. Administrar dietas por gavagem e enterais;

3. Auxiliar na alimentação de pacientes dependentes;

4. Aplicar imunobiológicos, conforme prescrição;

5. Aspirar secreções nasais conforme Protocolo Operacional Padrão da unidade;

6. Prestar assistência ao paciente e auxiliar em procedimentos, dentro de suas competências legais, como: intubação endotraqueal, punção lombar, punção subclávia,

dissecção venosa e outros;

7. Controlar o gotejamento e/ou a programação de bombas de infusões venosas;
8. Executar o controle de temperatura da câmara fria (imunobiológicos) e registrar em formulário próprio;
9. Executar procedimentos para prevenção de úlceras de pressão e complicações respiratórias e circulatórias prescritas pelo enfermeiro ou que constem em protocolos institucionais;
10. Garantir manutenção adequada do cateter central de inserção periférica (PICC), bem como realizar administração de medicamentos via PICC (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 10/2022);
11. Monitorar e registrar os sinais vitais durante a hemotransfusão em prontuário eletrônico;
12. Observar e registrar aspecto da punção venosa, quanto a ocorrência de infiltração, sinais flogísticos, verificando a identificação do acesso bem como avaliando a necessidade de troca e nova fixação pelo técnico de enfermagem;
13. Orientar o paciente quanto ao jejum e preparo para exames diversos;
14. Participar dos procedimentos de emergência e urgência;
15. Preparar e acompanhar o paciente para a realização de exames, consultas, tratamentos, pareceres a outras unidades de acordo com a rotina (RESOLUÇÃO COFEN N° 588/2018);
16. Preparar e administrar medicamentos por via oral, parenteral e tópica conforme prescrição médica;
17. Preparar e instalar nebulização e/ou vaporização;
18. Preparar e instalar oxigênio por cateter nasal, máscara, tenda ou capacete, conforme prescrição médica;
19. Preparar o paciente para cirurgia;
20. Realizar a higiene corporal e oral do paciente, conforme escala diária, condição clínica e/ou sempre que necessário;
21. Aspirar, desde que prescrito pelo enfermeiro, vias aéreas de pacientes considerados não graves de unidades de repouso/observação, unidades de internação e em atendimento domiciliar, bem como pacientes crônicos, em uso de traqueostomia de longa permanência ou definitiva em ambiente hospitalar, de forma ambulatorial ou atendimento domiciliar (RESOLUÇÃO COFEN N° 557/2017);
22. Aspirar, em situação de emergência, pacientes de Unidades de Emergência, Salas de Estabilização de Emergência, ou demais unidades da assistência (RESOLUÇÃO COFEN N° 557/2017);
23. Realizar bandagens;
24. Realizar coleta de material para exame(fezes, urina, escarro e outros) quando solicitado e encaminhar ao laboratório;
25. Realizar como membro da equipe de saúde a identificação do paciente conforme POP da unidade;
26. Realizar contenção mecânica, conforme prescrição do enfermeiro;
27. Realizar curativos prescrito pelo sob supervisão do enfermeiro;

28. Realizar desinfecção concorrente e terminal da unidade/leito do paciente;
29. Realizar fleet enema/clister e lavagem intestinal com auxílio de outro profissional de enfermagem;
30. Realizar glicosúria e o monitoramento dos níveis de glicemia capilar;
31. Realizar manuseio adequado de sondas, cateteres e drenos, bem como a troca de frascos de drenagens;
32. Realizar o eletrocardiograma prescrito (ECG);
33. Realizar o preparo do corpo sob supervisão do enfermeiro;
34. Realizar os registros de entradas, infusões, saídas e perdas de líquidos do paciente para balanço hídrico;
35. Realizar preparo das medicações e rotulagem (identificação sem abreviaturas), conforme prescrição médica;
36. Realizar tricotomia ou poda dos pelos, quando necessário;
37. Repor e revisar a cada turno os materiais e equipamentos da Sala Vermelha e/ou Box de Emergência, sala de sutura etc;
38. Solicitar como membro da equipe de saúde transporte do paciente ao NARP no Sistema de Regulação de Transporte Sanitário - SRTS;
39. Verificar sinais vitais: temperatura, pulso, respiração e pressão arterial, glicemia e registrar os mesmos em prontuário eletrônico;
40. Realizar anotação de enfermagem em prontuário eletrônico;
41. Realizar checagem das medicações administradas em prontuário eletrônico, bem como justificar o motivo da não administração no mesmo.

ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO NO ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

1. Acolher e classificar o paciente de forma humanizada;
2. Auxiliar e/ou aferir os sinais vitais, atentando-se à aplicação da Escala de Glasgow e avaliação da circulação e respiração em todos os pacientes, conforme o manual de acolhimento e classificação de risco da SESDF:
 - Gestantes e Puérperas:
 - Pressão arterial, Glicemia Capilar, Frequência cardíaca e Avaliação da dor.
 - Crianças e Adolescentes:
 - Frequência cardíaca; Glicemia capilar e Pressão arterial: Conforme o fluxo; Oximetria de pulso; Temperatura corporal.
 - Adultos e Idosos:
 - Pressão arterial: idosos, hipertensos, diabéticos, obesos e usuários com queixas de cefaleia, vertigem e relato desmaios;
 - Glicemia capilar: usuários com histórico de diabetes, queixas de vertigem ou relato desmaios;
 - Frequência cardíaca: usuários cardiopatas ou com queixas de dor torácica, relato de intoxicação exógena e convulsão;
 - Temperatura corporal: Aferição no fluxo onde a mensuração da temperatura é pedida e a critério do classificador;

OBSERVAÇÃO

Realizar e/ou, prescrever a realização de eletrocardiograma (ECG) de pacientes com dor torácica, proceder à interpretação, reclassificando o paciente, se necessário (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 8/2024).

3. Direcionar o usuário para a especialidade de atendimento apropriada; Interpretar os sinais psicológicos, interpessoais e comunicativos do paciente e alterações de comportamento do paciente, para acolher e verificar a credibilidade da informação clínica;
4. Para garantir a segurança do paciente e do profissional responsável pela classificação, deverá ser observado o tempo médio de 04 (quatro) minutos por classificação de risco, com limite de até 15 (quinze) classificações por hora;
5. Participar e colaborar nas pactuações internas e externas de atendimento;
6. Possuir treinamento e capacitação específica em Acolhimento e Classificação de Risco conforme Protocolo instituído;
7. Promover e participar de cursos de atualização na área;
8. Avaliar o estado de saúde do paciente coletando informações baseando-se na escuta dos antecedentes, queixa principal, uso de medicações, alergias, sintomas;
9. Realizar a identificação com as pulseiras de classificação e através do prontuário do paciente;
10. Encaminhar o paciente para o atendimento médico imediato (sala vermelha/box) de acordo com a gravidade;
11. Se necessário, reclassificar a prioridade de atendimento do usuário ao longo do período de espera;
12. Se o paciente estiver em prioridade vermelha, o profissional deverá encaminhá-lo ao atendimento médico imediato;
13. Utilizar o protocolo vigente para realizar a classificação de risco do usuário.

ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO NA SAÚDE MENTAL

1. Acolher e orientar pacientes e/ou acompanhantes no sentido de minimizar a ansiedade, insegurança e angústia decorrentes da internação e/ou procedimentos;
2. Acolher e orientar usuário, familiares e comunidade de forma humanizada;
3. Acompanhar os usuários nas atividades de vida diária (higiene oral, corporal, alimentação) e atividades de vida prática;
4. Aplicar testes e escalas assistenciais para uso em Saúde Mental que não sejam privativas de outros profissionais;
5. Comunicar e registrar a evasão de pacientes ao plantão policial, família e serviço social, registrando no prontuário do paciente e no relatório de enfermagem;
6. Controlar psicotrópicos e entorpecentes sob cautela;
7. Convocar e/ou participar de reuniões multidisciplinares;
8. Coordenar e/ou participar de reuniões com grupos de familiares;
9. Coordenar ou participar de atividades de grupo com os usuários, familiares e técnicos;

10. Desenvolver ações de treinamento operacional e de educação permanente, de modo a garantir a capacitação e atualização da equipe de enfermagem, específicas da Saúde Mental;
11. Divulgar os serviços de referência e contrarreferência dos usuários dentro do serviço de saúde;
12. Elaborar e participar do desenvolvimento do Projeto Terapêutico Singular (PTS) dos usuários como membro da equipe multiprofissional;
13. Encaminhar pacientes para realização de exames e transferir para outras unidades quando necessário, notificando o procedimento aos familiares;
14. Estabelecer vínculo com o paciente e familiar para que assim possa favorecer o processo terapêutico;
15. Estimular, sempre que possível, a autonomia e o autocuidado do paciente;
16. Identificar casos de infestação (escabiose, dentre outros) e adotar medidas de prevenção e controle;
17. Manter paciente e familiar informados, sempre que possível, sobre sua condição de saúde e procedimentos a serem realizados;
18. Manter a vigilância dos a pacientes com risco iminente de morte e/ou com outro;
19. Organizar e participar de eventos sociais e culturais que visam à ressocialização do paciente e a integração entre o serviço e a comunidade;
20. Organizar e participar junto com a equipe multidisciplinar atividades terapêuticas, capacitação e produção de atividades de caráter individual ou coletivo;
21. Participar da discussão dos estudos de caso juntamente com a equipe multidisciplinar, discussão e processos de educação permanente na área da saúde mental e psiquiatria;
22. Prescrever contenção mecânica (Resolução Cofen nº 746/2024);
23. Solicitar exames de acordo com os protocolos de saúde pública e/ou rotinas institucionais;
24. Programar e gerenciar planos de cuidados para usuários com transtornos mentais persistentes, leves e/ou graves;
25. Promover um ambiente seguro e terapêutico para o paciente;
26. Promover cuidados visando a manutenção da integridade física do paciente;
27. Promover observação rigorosa de pacientes com risco de suicídio, agitação psicomotora e/ou riscos para a própria saúde e de terceiros;
28. Fornecer assistência religiosa para o paciente, quando solicitado;
29. Realizar as escalas de avaliação diária relacionadas à assistência de enfermagem ao usuário estabelecido em rotina assistencial;
30. Realizar atendimento multidisciplinar e/ou individual de familiares;
31. Realizar ou auxiliar na contenção mecânica do paciente e promover cuidados específicos, atentando-se ao monitoramento dos sinais vitais, conforme Protocolo Operacional Padrão da unidade (RESOLUÇÃO COFEN Nº 746/2024);
32. Supervisionar e orientar a equipe para os cuidados específicos com pacientes em contenção mecânica;
33. Supervisionar o preparo do corpo, a identificação após a constatação do óbito e o

encaminhamento conforme Protocolo Operacional Padrão da unidade;

34. Elaborar as etapas do processo de enfermagem para os pacientes psiquiátricos internados, visando auxiliar o enfermeiro na tomada de decisões, oferecendo subsídios para o estabelecimento de diagnósticos, resultados esperados e ações de enfermagem que sustentem a avaliação do trabalho integral.

ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM NA SAÚDE MENTAL

1. Acolher e orientar usuário, familiares e comunidade de forma humanizada;
2. Acolher pacientes e acompanhantes para minimizar a ansiedade, insegurança, e angústia decorrentes da internação e/ou procedimentos;
3. Acompanhar e encaminhar o paciente em atividades recreativas e de Terapia Ocupacional;
4. Acompanhar e transportar usuários em caso de consultas, exames, alta hospitalar e transferência;
5. Acompanhar e/ou auxiliar os usuários nas atividades de vida diária (higiene oral, corporal e alimentação) e atividades de vida prática;
6. Acompanhar o paciente e registrar em prontuário sua evolução;
7. Administrar e/ou auxiliar na alimentação do paciente dependente;
8. Comunicar a equipe multidisciplinar quanto a ocorrência de pacientes evadidos;
9. Detectar intercorrências do paciente, comunicar ao enfermeiro e registrar no prontuário;
10. Estabelecer relação de ajuda com o usuário e o familiar;
11. Estimular a autonomia e autocuidado do paciente; Identificar casos de infestação e realizar medidas de prevenção e controle;
12. Manter vigilância a pacientes com transtornos mentais persistentes moderados e/ou graves;
13. Observar rigorosamente os pacientes com risco de suicídio, agitação psicomotora e/ou riscos para a própria saúde e de terceiros;
14. Orientar o usuário e familiares na ocasião da licença ou alta hospitalar;
15. Participar de atividades terapêuticas de caráter grupal e/ou individual com usuários, familiares e técnicos;
16. Participar de discussões de casos clínicos;
17. Participar de eventos sociais e culturais que visem à ressocialização do paciente e a integração entre o serviço e comunidade;
18. Participar de oficinas terapêuticas de capacitação e atividades de produção individual e coletivas;
19. Participar de reuniões interdisciplinares;
20. Participar, junto com a equipe multidisciplinar, da elaboração do plano terapêutico individualizado;
21. Preparar e encaminhar o corpo após a constatação do óbito conforme Protocolo Operacional Padrão da unidade;

22. Promover cuidados visando a manutenção da integridade física do paciente; Realizar ou auxiliar na contenção mecânica do paciente e promover cuidados específicos, atentando-se ao monitoramento dos sinais vitais conforme Protocolo Operacional Padrão da unidade (RESOLUÇÃO COFEN N° 746/2024).

ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO NA UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL (UCIN)

1. Administrar quimioterápicos e medicamentos especiais, conforme prescrição médica, utilizando EPIs (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 14/2022);
2. Avaliar diariamente todos os recém-nascidos sob sua responsabilidade, inteirando-se de suas necessidades;
3. Verificar a existência de agendamento de exames, pareceres, entre outros;
4. Coletar amostras para exame de cariótipos e afins;
5. Desenvolver as atividades assistenciais ao paciente neonato no nível de baixa, média e alta complexidade, ao binômio mãe-filho e à família;
6. Estimular o método canguru para recém-nascidos internados;
7. Estimular o vínculo mãe-filho/pai-filho;
8. Executar e/ou orientar procedimentos de prevenção de lesão e cuidados com a pele no recém-nascido;
9. Executar e/ou orientar procedimentos para prevenir complicações respiratórias e circulatórias: movimentação passiva, mudança de decúbito, aspiração de tubo orotraqueal e/ou de vias aéreas superiores, bem como atenção ao rodízio do oxímetro; entre outros;
10. Facilitar e estimular o acesso dos pais à unidade;
11. Realizar a lavagem intestinal e/ou gástrica (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 56/2022);
12. Garantir uma ambiência adequada ao neurodesenvolvimento do recém-nascido internado;
13. Incentivar as mães à doação de leite para o Banco de Leite, quando indicado;
14. Incentivar, auxiliar e orientar o aleitamento materno sob livre demanda, ordenha e translactação;
15. Instalar e supervisionar a infusão de nutrição parenteral, quando necessário;
16. Prescrever e/ou executar a oxigenoterapia após avaliação criteriosa do paciente baseando-se nas etapas do Processo de Enfermagem e respaldando-se em Protocolo Operacional Padrão (POP);
17. Supervisionar a intervenção de oxigenoterapia quando realizada pelo técnico de enfermagem;
18. Avaliar o estado geral, antecipar possíveis instabilidades e complicações do paciente, conferir a provisão de equipamentos necessários à assistência durante o transporte do paciente, prever a necessidade de vigilância e intervenção terapêutica durante o transporte, avaliar distância a percorrer, possíveis obstáculos e tempo a ser despendido até o destino; Selecionar o meio de transporte que atenda às necessidades de segurança do paciente; Definir o(s) profissional(is) de Enfermagem que assistirá(ão)

o paciente durante o transporte; Realizar comunicação entre a unidade de origem e a unidade receptora do paciente. (RESOLUÇÃO COFEN Nº 588/2018);

19. Observar e prevenir complicações como: parada cardiorrespiratória, hemorragias, choque, hipóxia, infecção, desidratação, embolia e outros;
20. Orientar os pais e/ou acompanhantes no sentido de minimizar a ansiedade, a insegurança e a angústia decorrentes da internação do recém-nascido;
21. Orientar pais e/ou responsáveis quanto à permanência no hospital, rotinas da unidade e alta hospitalar;
22. Participar de reuniões com os pais/responsáveis e de acolhimento da família;
23. Prescrever colostroterapia de acordo com protocolos institucionais;
24. Priorizar assistência aos recém-nascidos graves e com risco iminente de morte;
25. Realizar aspiração gástrica, conforme necessidade clínica;
26. Realizar a aspiração naso e orotraqueal, conforme necessidade clínica, sendo este um procedimento compartilhado com os demais integrantes da equipe assistencial;
27. Monitorar o filtro das incubadoras, supervisionar e/ou solicitar à troca de acordo com o Protocolo Operacional Padrão da unidade, atentando-se ao uso por pacientes colonizados (em isolamento) procedendo a troca na alta do paciente ou quando oportuno;
28. Realizar cateterismo vesical, gástrico e enteral, assim como implantar termômetro transesofágico, conforme prescrição médica;
29. Realizar/supervisionar troca de frascos de drenagens;
30. Registrar a evolução diária do recém-nascido e a assistência de enfermagem no prontuário;
31. Retirar pontos de sutura dos recém-nascidos;
32. Supervisionar a coleta de material de exames laboratoriais, incluindo os de triagem neonatal (teste do pezinho e teste do coraçãozinho) de recém-nascidos, quando realizados pelo técnico de enfermagem;
33. Realizar coleta de amostras para cultura;
34. Supervisionar o técnico em enfermagem na higienização concorrente das incubadoras;
35. Supervisionar o técnico de enfermagem na realização da higiene/banho do neonato, conforme Protocolo Operacional Padrão da unidade;
36. Supervisionar e administrar hemoderivados;
37. Supervisionar e/ou manipular as bombas infusoras;
38. Instalar e/ou calibrar os aparelhos de fototerapia;
39. Supervisionar e/ou executar o preparo e encaminhamento de recém-nascidos que serão submetidos a exames, consultas e tratamentos;
40. Supervisionar o preenchimento do cartão da criança e a situação vacinal;
41. Acompanhar o transporte, em nível intra-hospitalar, de pacientes de cuidados semi-intensivos ou intensivos graves e de alto risco, quando verificado necessidade e desde que não haja prejuízo à assistência aos pacientes internados;
42. Trocar circuito de respiradores e de CPAP nasal, quando necessário;
43. Inserir, realizar a troca do curativo e garantir manutenção adequada, bem como

retirar o cateter central de inserção periférica (PICC) e cateter umbilical, desde que habilitado para tal (Resolução Cofen n. 388/2011);

44. Prescrever radiografia para confirmação de posicionamento do PICC.

ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NA UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL (UCIN)

1. Prestar assistência de Enfermagem durante o transporte do paciente, além de atuar na prevenção de possíveis instabilidades e complicações no estado geral e comunicar ao Enfermeiro toda e qualquer intercorrência ou complicação ocorrida durante o transporte, assim como proceder com o registro no prontuário.(RESOLUÇÃO COFEN Nº 588/2018);
2. Administrar dietas por sonda, copinho e translactação de acordo com os horários conforme protocolo de cada unidade e prescrição;
3. Atender ao recém-nascido, pais e/ou responsáveis e o público em geral de forma humanizada;
4. Prestar assistência ao paciente e auxiliar em procedimentos, dentro de suas competências legais, como: punção lombar, biópsia, paracentese, intubação traqueal, gasometria, ECG (Eletrocardiograma), ecografias, exsanguineotransfusão, diálise peritoneal, instalação de acesso venoso central e outros;
5. Auxiliar o enfermeiro durante a lavagem gástrica e intestinal, podendo realizar a movimentação e a retirada da sonda;
6. Avaliar a manutenção da permeabilidade do PICC (Cateter Central de Inserção Periférica) por meio do flush;
7. Coletar, como membro da equipe de enfermagem, material de exames laboratoriais, incluindo os de triagem neonatal (teste do pezinho e teste do coraçãozinho) de recém-nascidos;
8. Coletar material para cultura, sob supervisão do enfermeiro;
9. Comunicar ao enfermeiro quaisquer anormalidades no recém-nascido e/ou responsáveis, anotando em prontuário;
10. Controlar o gotejamento de infusões venosas e nutrição parenteral, conforme prescrição;
11. Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do recém-nascido, exceto aquelas privativas do Enfermeiro;
12. Incentivar as mães à doação de leite para o Banco de Leite, quando indicado;
13. Incentivar, auxiliar e orientar o aleitamento materno sob livre demanda, ordenha e translactação;
14. Instalar e calibrar os aparelhos de fototerapia;
15. Manipular as bombas infusoras;
16. Orientar os pais e/ou responsáveis quanto ao período de internação, rotinas da unidade e alta hospitalar;
17. Orientar pais e/ou responsáveis no sentido de minimizar a ansiedade, a insegurança e a angústia decorrentes da internação do recém-nascido;
18. Posicionar o recém-nascido para a realização de exames laboratoriais ou de

imagem;

19. Preparar e administrar medicamentos por via oral, nasal, inalatória, intramuscular, endovenosa, intradérmica, retal e tópica, conforme prescrição;
20. Preparar e instalar nebulização e/ou inalação, conforme prescrição;
21. Preparar e instalar oxigênio por hood/capacete, tenda, cateter nasal e livre em incubadora, conforme prescrição;
22. Preparar o recém-nascido para cirurgia, realizando cuidados específicos de pré-operatório, conforme prescrição;
23. Prestar cuidados de higiene, conforto e segurança ao recém-nascido, conforme prescrição;
24. Promover ambiente seguro, confortável e silencioso ao recém-nascido;
25. Realizar a aspiração orotraqueal, sob a supervisão do enfermeiro, sendo este um procedimento compartilhado com os demais integrantes da equipe assistencial, conforme prescrição;
26. Realizar a higiene/banho do neonato conforme Protocolo Operacional Padrão da unidade;
27. Realizar a higienização concorrente das incubadoras, sob supervisão do enfermeiro;
28. Aspirar, desde que prescrito pelo enfermeiro, vias aéreas de pacientes considerados não graves de unidades de repouso/observação, unidades de internação e em atendimento domiciliar, bem como pacientes crônicos, em uso de traqueostomia de longa permanência ou definitiva em ambiente hospitalar, de forma ambulatorial ou atendimento domiciliar (RESOLUÇÃO COFEN N° 557/2017);
29. Aspirar, em situação de emergência, pacientes de Unidades de Emergência, Salas de Estabilização de Emergência, ou demais unidades da assistência (RESOLUÇÃO COFEN N° 557/2017);
30. Realizar clister sob supervisão do enfermeiro, conforme prescrição;
31. Trocar o filtro das incubadoras de acordo com o Protocolo Operacional Padrão da unidade, atentando-se ao uso por pacientes colonizados (em isolamento) procedendo a troca na alta do paciente ou quando oportuno;
32. Verificar e registrar sinais vitais antes, durante e após a administração de hemoderivados, conforme prescrição;
33. Verificar e registrar sinais vitais e mensuração de estatura, perímetro cefálico/abdominal e peso corporal de acordo com rotina do setor e/ou prescrição médica e de enfermagem.

ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTA (UTI)

1. Articular com a equipe multiprofissional a viabilização do diagnóstico de morte encefálica e a manutenção do potencial doador;
2. Avaliar diariamente os dispositivos invasivos, verificar a necessidade de permanência destes junto à equipe multiprofissional;
3. Coletar amostras para gasometria arterial (RESOLUÇÃO COFEN N° 703/2022);
4. Cumprir e promover o cumprimento dos protocolos do Núcleo de Controle de

Infecção Hospitalar (NCIH);

5. Instalar e verificar a Pressão Venosa Central (PVC), procedendo à troca do curativo no óstio de inserção, conforme Protocolo Operacional Padrão da Unidade;

6. Prescrever a instalação e verificação da PVC pelo Téc. de Enfermagem (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 21/2022);

7. Instalar nutrição parenteral (NPT) e supervisionar sua infusão;

8. Prescrever e/ou executar a oxigenoterapia após avaliação criteriosa do paciente baseando-se nas etapas do Processo de Enfermagem e respaldando-se em Protocolo Operacional Padrão (POP);

9. Supervisionar a intervenção de oxigenoterapia quando realizada pelo técnico de enfermagem;

10. Instalar sistemas de monitorização hemodinâmica, tais como frequência cardíaca, diurese, eletrocardiograma (ECG) contínuo, oximetria de pulso contínua (SpO2), pressão arterial média (PAM) não invasiva ou invasiva, frequência respiratória, temperatura e pressão venosa central (PVC);

11. Montar, testar, ajustar, realizar a troca de circuitos e instalar aparelhos de ventilação mecânica (RESOLUÇÃO COFEN N° 639 DE 2020);

12. Prevenir riscos e complicações relacionadas aos cuidados de enfermagem e de saúde;

13. Avaliar o estado geral, antecipar possíveis instabilidades e complicações do paciente, conferir a provisão de equipamentos necessários à assistência durante o transporte do paciente; Prever necessidade de vigilância e intervenção terapêutica durante o transporte; Avaliar distância a percorrer, possíveis obstáculos e tempo a ser despendido até o destino; Selecionar o meio de transporte que atenda às necessidades de segurança do paciente; Definir o(s) profissional(is) de Enfermagem que assistirá(ão) o paciente durante o transporte; Realizar comunicação entre a unidade de origem e a unidade receptora do paciente. (RESOLUÇÃO COFEN N° 588/2018);

14. Prestar assistência ao paciente e participar, dentro de suas competências legais, de procedimentos como: intubação, punção venosa central, PAI, traqueostomia, drenagem, dentre outros;

15. Promover o cuidado de enfermagem na atenção aos pacientes com feridas, conforme o processo de enfermagem e, a partir do raciocínio clínico, e pensamento crítico aplicar as suas etapas (RESOLUÇÃO COFEN N° 736/2024);

16. Realizar a passagem de Cateter Venoso Central de Inserção Periférica (PICC) e troca do curativo no óstio de inserção, conforme Protocolo Operacional Padrão da Unidade;

17. Realizar cateterismo intra-arterial para monitorização de Pressão Arterial Invasiva (PAI), desde que capacitado, e proceder à troca do curativo no óstio de inserção conforme Protocolo Operacional Padrão da Unidade (RESOLUÇÃO COFEN N° 703/2022);

18. Realizar cateterismo venoso em jugular externa conforme Protocolo Operacional Padrão da Unidade;

19. Realizar aspiração orotraqueal de pacientes graves, submetidos a intubação ou traqueostomia, no âmbito da assistência de enfermagem;

20. Realizar cateterismo vesical, gástrico e enteral, seguindo instruções do Protocolo

Operacional Padrão da unidade;

21. Prescrever a realização de exame de imagem (raio-X) para verificação de posicionamento da sonda enteral (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 17/2011);
22. Realizar coleta de sangue pelo cateter venoso central (CVC), avaliar o sítio de inserção e a necessidade de troca do curativo;
23. Realizar cuidados relativos aos drenos torácicos, como curativo, aferição do débito, aspecto e coloração e retirada do dreno;
24. Realizar desbridamento instrumental, autolítico, mecânico e enzimático;
25. Realizar diariamente as escalas de cuidado: Escala de Dor, Escala de Braden; Escala de Morse; Escala de Ramsay; Escala de Glasgow, dentre outras, conforme apropriado para cada situação clínica;
26. Realizar e/ou supervisionar lavagem gástrica e de ostomias, seguindo instruções do protocolo operacional padrão da unidade;
27. Realizar escala diária dos técnicos de enfermagem, para o período posterior;
28. Realizar montagem, testagem, checagem de alarmes e instalação de aparelhos de ventilação mecânica invasiva e não invasiva, exceto ajuste inicial e o manejo dos parâmetros da ventilação mecânica, que deverá ocorrer sob coordenação médica (RESOLUÇÃO COFEN N° 639/2020 e PARECER COFEN N° 139/2021);
29. Realizar, supervisionar e fechar o balanço hídrico;
30. Supervisionar a coleta de glicemia capilar;
31. Supervisionar a higienização do óstio da Traqueostomia(TQT) e trocar fixação como membro da equipe multiprofissional;
32. Supervisionar a realização da limpeza concorrente do leito e dos equipamentos médicos-hospitalares a cada turno;
33. Supervisionar a realização da troca de bolsa de colostomia (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 02/2023);
34. Supervisionar a troca de bolsa de colostomia (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 02/2023);
35. Supervisionar como membro da equipe o controle de medicações de alta vigilância, como drogas vasoativas, sedativos e antibióticos;
36. Supervisionar e monitorar as condições hemodinâmicas do paciente conforme Protocolo Operacional Padrão da unidade, identificando alterações do estado geral do paciente e tomando as devidas providências;
37. Supervisionar e/ou executar medidas para prevenção de lesões por pressão;
38. Supervisionar e/ou instalar e/ou orientar a instalação de equipamentos utilizados na assistência ao paciente crítico;
39. Realizar, prescrever e supervisionar a realização de eletrocardiograma (ECG) (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 8/2024);
40. Em casos excepcionais, onde o paciente realiza o procedimento na UTI, supervisionar e/ou realizar hemodiálise e diálise peritoneal, avaliando a integridade e necessidade de troca do curativo do cateter (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 33/2022);
41. Supervisionar higiene oral e íntima conforme protocolo padrão da unidade;
42. Supervisionar o preparo de pacientes que serão submetidos a exames e

tratamentos;

43. Supervisionar e/ou executar o preparo e encaminhamento de pacientes que serão submetidos a exames, consultas e tratamentos;

44. Supervisionar o encaminhamento de pedido de exames no sistema, bem como a realização dos mesmos conforme Protocolo Operacional Padrão da unidade.

ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI)

1. Administrar dieta por gavagem;

2. Verificar a Pressão Venosa Central, conforme Protocolo Operacional Padrão da unidade ou quando necessário;

3. Auxiliar na alimentação do paciente dependente;

4. Aspirar secreções das vias aéreas superiores, conforme Protocolo Operacional Padrão da unidade;

5. Atentar-se e cumprir a prescrição de enfermagem;

6. Posicionar o paciente, preparar e/ou dispor de materiais, insumos e equipamentos em procedimentos.

7. Coletar, medir, observar e anotar o balanço hídrico em formulário específico;

8. Controlar o gotejamento e/ou a programação de bombas de infusões venosas;

9. Executar a aplicação de frio e calor, conforme prescrição e necessidade;

10. Executar cuidados específicos com as vias de acesso de infusões venosas, conforme Protocolo Operacional Padrão da unidade e normas da ANVISA; identificação, tempo de permanência, sinais flogísticos, dentre outros;

11. Executar medidas para prevenção de lesões por pressão (realizar mudança de decúbito);

12. Executar procedimentos e medidas para prevenção de lesão por pressão e complicações respiratórias, conforme prescrição de enfermagem;

13. Monitorizar e anotar sinais vitais em formulário específico;

14. Prestar assistência de Enfermagem durante o transporte do paciente, além de atuar na prevenção de possíveis instabilidades e complicações no estado geral e comunicar ao Enfermeiro toda e qualquer intercorrência ou complicação ocorrida durante o transporte, assim como proceder com o registro no prontuário.(RESOLUÇÃO COFEN N° 588/2018);

15. Preparar e administrar medicamentos por via oral, parenteral e tópica;

16. Preparar e instalar nebulização;

17. Preparar, instalar e realizar a checagem da oxigenoterapia, sob supervisão e orientação do enfermeiro, por cateter nasal ou máscara, conforme prescrição médica e/ou do enfermeiro;

18. Realizar coleta de material biológico laboratorial (urina, sangue, escarro) para exames quando solicitado, encaminhar ao laboratório, receber e arquivar resultados (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 17/2019) ;

19. Realizar a limpeza concorrente do leito e dos equipamentos médicos-hospitalares a cada turno;

20. Realizar aspiração de vias aéreas em pacientes crônicos, em uso de traqueostomia de longa permanência ou definitiva, desde que devidamente avaliado e prescrito pelo Enfermeiro, como parte integrante do Processo de Enfermagem (RESOLUÇÃO COFEN N° 557/2017);
21. Realizar curativo, sob prescrição e supervisão do enfermeiro;
22. Realizar desinfecção e/ou esterilização dos respiradores, circuitos e próteses respiratórias;
23. Realizar eletrocardiograma (ECG) prescrito por médico ou enfermeiro;
24. Realizar glicosúria e glicemia capilar;
25. Realizar higiene do paciente, conforme prescrição do enfermeiro.
26. Realizar higiene oral;
27. Realizar lavagem intestinal e clister;
28. Realizar tricotomia ou aparar pelos;
29. Realizar troca de bolsa de colostomia (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 02/2023);
30. Realizar trocas de frasco de drenagem.

ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL (UTIN)

1. Administrar quimioterápicos e medicamentos especiais (como antineoplásicos), conforme prescrição médica, utilizando EPIs (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 14/2022);
2. Atender ao recém-nascido, pais e/ou responsáveis e o público em geral de forma humanizada;
3. Avaliar a qualidade da assistência de enfermagem prestada ao recém-nascido;
4. Avaliar diariamente todos os recém-nascidos sob sua responsabilidade, inteirando-se de suas necessidades; complexidade, abrangendo ao binômio mãe-filho e à família, e propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao paciente criticamente enfermo e/ou em situação de risco de morte;
5. Desenvolver todas as atividades assistenciais de enfermagem ao paciente neonato no nível de baixa, média e alta complexidade;
6. Estimular o método canguru para recém-nascidos internados;
7. Estimular o vínculo mãe-filho/pai-filho;
8. Executar e/ou orientar procedimentos de prevenção de lesão e cuidados com a pele no recém-nascido;
9. Executar e/ou orientar procedimentos para prevenir complicações respiratórias e circulatórias: movimentação passiva, mudança de decúbito, aspiração de tubo orotraqueal e/ou de vias aéreas superiores, bem como, atenção ao rodízio do oxímetro, entre outros;
10. Facilitar o acesso dos pais à unidade;
11. Promover uma ambiência adequada ao neurodesenvolvimento do recém-nascido internado;
12. Identificar os casos de abandono em conjunto com a equipe multidisciplinar e informar ao Serviço Social;
13. Incentivar as mães à doação de leite para o Banco de Leite, quando indicado;

14. Incentivar, auxiliar e orientar o aleitamento materno sob livre demanda, ordenha e translactação;
15. Inserir, realizar a troca do curativo e garantir manutenção adequada, bem como retirar o cateter central de inserção periférica (PICC) e cateter umbilical, desde que habilitado para tal (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 10/2022);
16. Instalar e supervisionar a infusão de nutrição parenteral (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 03/2019);
17. Instalar e medir a pressão venosa central (PVC), atentando-se para a troca do curativo (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 21/2022);
18. Instalar e verificar pressão arterial invasiva (PAI), atentando-se para troca do curativo (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 52/2022 e RESOLUÇÃO COFEN N° 703/2022);
19. Prescrever e/ou executar a oxigenoterapia após avaliação criteriosa do paciente baseando-se nas etapas do Processo de Enfermagem e respaldando-se em Protocolo Operacional Padrão (POP);
20. Supervisionar a intervenção de oxigenoterapia quando realizada pelo técnico de enfermagem;
21. Monitorar o filtro das incubadoras, supervisionar e/ou solicitar a troca de acordo com o Protocolo Operacional Padrão da unidade, atentando-se ao uso por pacientes colonizados (em isolamento) procedendo à troca na alta do paciente ou quando oportuno;
22. Observar e prevenir complicações como parada cardiorrespiratória, hemorragias, choque, hipóxia, infecção, desidratação, embolia e outros;
23. Orientar os pais e/ou acompanhantes no sentido de minimizar a ansiedade, a insegurança e a angústia decorrentes da internação do recém-nascido;
24. Orientar pais e/ou responsáveis quanto à permanência no hospital, rotinas da unidade e alta hospitalar;
25. Prescrever colostroterapia de acordo com protocolos institucionais (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 06/2019);
26. Prescrever e/ou realizar a instalação da PVC, podendo delegar a instalação ao técnico de enfermagem treinado, a verificação deverá ser realizada pelo enfermeiro (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 21/2022);
27. Prescrever radiografia para confirmação de posicionamento do PICC;
28. Priorizar assistência aos recém-nascidos graves e com risco iminente de morte;
29. Aspirar, privativamente, as vias aéreas dos pacientes graves, submetidos a intubação orotraqueal ou traqueostomia, em unidades de emergência, de internação intensiva, semi-intensivas ou intermediárias, ou demais unidades da assistência, em Unidades de Emergência, Salas de Estabilização de Emergência, ou demais unidades da assistência, (mesmo que não estando em respiração artificial) (RESOLUÇÃO COFEN N° 557/2017);
30. Prescrever a aspiração de vias aéreas a ser realizada pelo técnico de enfermagem em pacientes considerados não graves de unidades de repouso/observação, unidades de internação e em atendimento domiciliar, bem como pacientes crônicos, em uso de traqueostomia de longa permanência ou definitiva em ambiente hospitalar, de forma

ambulatorial ou atendimento domiciliar (RESOLUÇÃO COFEN N° 557/2017);

31. Realizar a coleta de sangue do cordão umbilical e placentário, a ativação do cateter porth-a-cath, a punção intraóssea; a punção arterial e cateterização arterial; a inserção, manutenção e retirada do cateter central de inserção periférica (PICC) e a punção jugular externa (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 9/2023);
32. Realizar a diálise peritoneal com auxílio do técnico de enfermagem (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 33/2022);
33. Realizar a lavagem intestinal e/ou gástrica (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 56/2022);
34. Realizar cateterismo vesical, gástrico e enteral, assim como implantação de termômetro transesofágico, conforme prescrição médica (PARECER COREN N° 23/2024);
35. Realizar e/ou supervisionar a monitorização do paciente;
36. Realizar aspiração gástrica;
37. Registrar a evolução diária do recém-nascido e assistência de enfermagem no prontuário;
38. Retirar pontos de sutura dos recém-nascidos;
39. Supervisionar a coleta de material de exames laboratoriais, incluindo os de triagem neonatal (teste do pezinho e teste do coraçõzinho) de recém-nascidos, realizados pelo técnico de enfermagem;
40. Supervisionar a higienização concorrente das incubadoras, berços e equipamentos, realizada pelos técnicos em enfermagem;
41. Supervisionar a realização da higiene/banho do neonato realizado pelo técnico de enfermagem conforme Protocolo Operacional Padrão da unidade;
42. Supervisionar e/ou administrar hemoderivados;
43. Supervisionar e/ou executar a instalação de bombas infusoras e aparelhos de fototerapia;
44. Supervisionar e/ou executar o preparo e encaminhamento de recém-nascidos que serão submetidos a exames, consultas e tratamentos;
45. Supervisionar e/ou realizar ECG quando necessário;
46. Supervisionar o preenchimento do cartão da criança e situação vacinal;
47. Supervisionar/realizar troca de frascos de drenagens;
48. Transportar, em nível intra-hospitalar, pacientes graves e de alto risco semi-intensivos e intensivos de alta, quando verificada necessidade e desde que não haja prejuízo à assistência aos pacientes internados;
49. Trocar circuito de respiradores, quando necessário;
50. Trocar ou supervisionar a troca do circuito de CPAP nasal;
51. Verificar andamento das solicitações de exames, pareceres, entre outros.

ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL (UTIN)

1. Administrar dietas por sonda, copinho e translactação de acordo com os horários conforme protocolo de cada unidade;
2. Atender ao recém-nascido, pais e/ou responsáveis e o público em geral de forma

humanizada;

3. Prestar assistência ao paciente e auxiliar em procedimentos, dentro de suas competências legais, como: punção lombar, biópsia, paracentese, intubação traqueal, gasometria, ecografias, exsanguineotransfusão, diálise peritoneal, instalação de acesso venoso central e outros;
4. Prestar assistência ao paciente e Auxiliar o enfermeiro durante a lavagem intestinal e/ou gástrica, clister nos pacientes, podendo realizar a movimentação e retirada da sonda, desde que esteja sob supervisão do Enfermeiro (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 56/2022);
5. Auxiliar o enfermeiro durante a lavagem gástrica e intestinal, podendo realizar a movimentação e a retirada da sonda;
6. Auxiliar o enfermeiro na realização da diálise peritoneal (PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 33/2022);
7. Avaliar a manutenção da permeabilidade do PICC por meio do flush, comunicando dificuldades ou intercorrências ao enfermeiro;
8. Coletar como membro da equipe de enfermagem material de exames laboratoriais, incluindo os de triagem neonatal (teste do pezinho e teste do coraçãozinho) de recém-nascidos;
9. Coletar material para cultura, sob supervisão do enfermeiro;
10. Comunicar ao enfermeiro e ao médico se detectar anormalidades no recém-nascido e/ou responsáveis e registrar no prontuário;
11. Controlar o gotejamento de infusões venosas e nutrição parenteral;
12. Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do recém-nascido, excetuadas as privativas do Enfermeiro;
13. Realizar glicosúria, glicemia capilar e densidade urinária;
14. Incentivar as mães à doação de leite para o Banco de Leite, quando indicado;
15. Incentivar, auxiliar e orientar o aleitamento materno sob livre demanda, ordenha e translactação;
16. Instalar e calibrar os aparelhos de fototerapia, sob supervisão do enfermeiro;
17. Manipular as bombas infusoras;
18. Orientar os pais e/ou responsáveis quanto ao período de internação, rotinas da unidade e alta hospitalar, sob supervisão do enfermeiro;
19. Orientar pais e/ou responsáveis no sentido de minimizar a ansiedade, a insegurança e a angústia decorrentes da internação do recém-nascido;
20. Participar de ações de educação em saúde com os pais e/ou responsáveis;
21. Posicionar o recém-nascido para a realização de exames laboratoriais ou de imagem;
22. Preparar e administrar medicamentos (inclusive drogas vasoativas e sedação) por via oral, nasal, enteral, parenteral, retal e tópica;
23. Preparar e administrar medicamentos por via oral, nasal, inalatória, intramuscular, endovenosa, intradérmica, retal e tópica;
24. Preparar e instalar nebulização e/ou inalação;
25. Preparar e instalar oxigênio por CPAP, hood/capacete, tenda, cateter nasal e livre

em incubadora;

26. Preparar e transportar como membro da equipe de enfermagem o recém-nascido para a realização de exames, consultas, tratamentos e pareceres de acordo com a rotina;
27. Preparar o recém-nascido para cirurgia, realizando cuidados específicos de pré-operatório de competência do técnico de enfermagem;
28. Prestar cuidados de higiene, conforto e segurança ao recém-nascido;
29. Promover ambiente seguro, confortável e silencioso ao recém-nascido;
30. Puncionar acesso venoso periférico;
31. Realizar a higiene/banho do neonato conforme Protocolo Operacional Padrão da unidade;
32. Realizar a higienização concorrente das incubadoras, sob supervisão do enfermeiro;
33. Aspirar, desde que prescrito pelo enfermeiro, vias aéreas de pacientes considerados não graves de unidades de repouso/observação, unidades de internação e em atendimento domiciliar, bem como pacientes crônicos, em uso de traqueostomia de longa permanência ou definitiva em ambiente hospitalar, de forma ambulatorial ou atendimento domiciliar (RESOLUÇÃO COFEN Nº 557/2017);
34. Aspirar, em situação de emergência, pacientes de Unidades de Emergência, Salas de Estabilização de Emergência, ou demais unidades da assistência (RESOLUÇÃO COFEN Nº 557/2017);
35. Realizar clister sob supervisão do enfermeiro conforme prescrição;
36. Realizar ECG, sob supervisão do enfermeiro, quando necessário;
37. Realizar, após treinamento, a instalação e verificação da PVC prescrita pelo médico ou enfermeiro (PARECER TÉCNICO COREN-DF Nº 21/2022);
38. Trocar o circuito de CPAP nasal;
39. Trocar o filtro das incubadoras de acordo com o Protocolo Operacional Padrão da unidade, atentando-se ao uso por pacientes colonizados (em isolamento) procedendo a troca na alta do paciente ou quando oportuno;
40. Verificar e registrar sinais vitais antes, durante e após a administração de hemoderivados;
41. Verificar e registrar sinais vitais e mensuração de estatura, perímetro cefálico/abdominal e peso corporal de acordo com rotina do setor e/ou prescrição médica e de enfermagem.

ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO ROTINEIRO

1. Acompanhar a passagem de plantão;
2. Auditar a qualidade dos cuidados de enfermagem prestados aos pacientes internados;
3. Aplicar, divulgar e disponibilizar normas de biossegurança;
4. Atender aos pacientes de forma humanizada;
5. Avaliar diariamente todos os pacientes sob sua responsabilidade, inteirando-se de suas necessidades;
6. Avaliar a qualidade da assistência de enfermagem prestada ao paciente;
7. Colaborar com o enfermeiro supervisor na elaboração de rotinas da unidade;

8. Colaborar com o enfermeiro supervisor na realização da avaliação de desempenho da equipe de enfermagem;
9. Colaborar com o enfermeiro supervisor na realização da escala mensal de trabalho ou na escala diária de atividades, se necessário;
10. Colaborar com o enfermeiro supervisor nas medidas administrativas em casos de elogios, penalidades ou remanejamento de pessoal de enfermagem;
11. Comunicar à Vigilância Epidemiológica os casos de notificação compulsória dos quais tenha ciência;
12. Comunicar ao supervisor e/ou solicitar manutenção de equipamentos;
13. Cooperar com o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar na adoção de medidas de prevenção e controle;
14. Coordenar/participar das atividades de passagem de plantão de acordo com a rotina da unidade;
15. Cumprir e fazer cumprir normas e rotinas da instituição;
16. Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e demais legislações do exercício profissional de Enfermagem;
17. Cumprir e/ou fazer cumprir as prescrições médica e de enfermagem sem ferir os princípios éticos e legais;
18. Checar o agendamento das solicitações de exames, como pareceres, ecocardiograma, entre outros;
19. Desenvolver ações educativas junto às famílias e a comunidade;
20. Elaborar programas de treinamento em serviço;
21. Executar e participar de programas de educação continuada, cursos, seminários e outros;
22. Identificar casos de abandono em conjunto com a equipe multidisciplinar e encaminhá-los ao Serviço de Assistência Social do Hospital;
23. Orientar pais e/ou responsáveis e/ou acompanhantes quanto à permanência no hospital, rotinas da unidade e alta hospitalar;
24. Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar e de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
25. Participar de projetos de construção ou reforma de unidades assistenciais;
26. Participar e colaborar com atividades de integração ensino-serviço e de pesquisa;
27. Prestar assistência à comunidade em situações de calamidade e emergência;
28. Participar das reuniões multidisciplinares;
29. Participar de reuniões com os pais e/ou responsáveis e/ou acompanhantes para acolhimento da família;
30. Realizar atividades de assistência direta ao paciente, quando necessário (ausências e emergências);
31. Realizar a conferência mensal dos carrinhos de parada cardiorrespiratória da unidade;
32. Realizar a conferência dos cilindros de oxigênio e óxido nítrico, bem como verificar a necessidade de substituição para calibração;

33. Registrar fatos ou anormalidades ocorridos no período, dando os encaminhamentos pertinentes;
34. Realizar a conferência do cumprimento dos procedimentos de rotina por meio de formulário padrão da unidade (identificação do paciente, identificação do leito, placas de sinalização, identificação de soluções, equipos e extensões, identificação de medicamentos de uso individual, trocas de sondas, trocas de curativos, medidas antropométricas);
35. Realizar o controle dos glicosímetros disponibilizados;
36. Realizar a distribuição da escala diária dos auxiliares/técnicos em enfermagem, quando necessário;
37. Supervisionar a solicitação dos medicamentos e materiais de consumo semanal;
38. Supervisionar o preenchimento do cartão da criança e situação vacinal;
39. Supervisionar e realizar a conferência dos psicotrópicos e a necessidade de reposição a cada turno;
40. Supervisionar a organização e processos de trabalho do posto de enfermagem e/ou sala de medicamentos;
41. Supervisionar as atividades de desinfecção concorrente e terminal da unidade;
42. Supervisionar e manter a ordem da unidade;
43. Supervisionar o encaminhamento de exames e recebimento/arquivamento dos resultados;
44. Utilizar e orientar técnicas de isolamento para pacientes com suspeita ou confirmação de doenças infectocontagiosas;
45. Utilizar, orientar e supervisionar o uso de equipamento de proteção individual (EPI);
46. Verificar o cumprimento da escala, observando a pontualidade e a assiduidade;
47. Zelar pelo bom uso dos materiais de consumo e equipamentos, evitando desperdício e utilização inadequada;
48. Zelar pelos bens patrimoniais da instituição.

REFERÊNCIAS

1. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Implantação do Núcleo de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde - Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de saúde - Brasília: Anvisa, 2016. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/caderno-6-implantacao-do-nucleo-de-seguranca-do-paciente-em-servicos-de-saude.pdf>. Acessado em: Janeiro de 2024.
2. BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução COFEN N° 514/2016. Aprova o Guia de Recomendações para os registros de enfermagem no prontuário do paciente, com a finalidade de nortear os profissionais de Enfermagem. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-05142016/>. Acesso em 15 nov 2024.
3. _____. Diretrizes para elaboração de protocolos de enfermagem na atenção primária à saúde pelos conselhos regionais. Brasília: COFEN, 2019. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2019/03/Diretrizes-para-elabora%C3%A7%C3%A3o-de-protocolos-de-Enfermagem-.pdf>. Acessado em Janeiro de 2024.
4. BRASIL. Ministério da Saúde, 2021. Núcleo de Segurança do Paciente [online]. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/pnsp/nucleo-de-seguranca-do-paciente>. Acessado em Dezembro de 2023.
5. BRASIL. Ministério da Saúde, 2023. Política Nacional de Humanização [online]. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/humanizaus>. Acessado em Novembro de 2023.
6. COREN/DF. Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal. Boas práticas de segurança do paciente nos diferentes cenários de saúde. Brasília: Coren-DF, 2020. Disponível em: <https://www.coren-df.gov.br/site/wp-content/uploads/2020/12/pacienteseguro.pdf>. Acessado em: Janeiro de 2024.
7. DECRETO N° 39.546, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018. Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/c7d8594440ea48969cee564fafa77865/Decreto_39546_19_12_2018.html. Acessado em Janeiro de 2024.
8. DECRETO N° 94.406, DE 8 DE JUNHO DE 1987. Regulamenta a Lei n° 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/d94406.htm#:~:text=DECRETO%20No%2094.406%2C%20DE,enfermagem%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias. Acessado em Janeiro de 2024.
9. DISTRITO FEDERAL. Decreto n.º 39.546, de 20 de Dezembro de 2018. Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES/DF). Diário oficial [do Distrito Federal], Brasília, ano XLVII, ed. 241, p. 12, 20 dezembro 2018. Disponível em: https://www.dodf.df.gov.br/dodf/jornal/visualizar-pdf?pasta=2018|12_Dezembro|DODF%20241%2020-12-2018|&arquivo=DODF%20241%2020-12-2018%20INTEGRA.pdf. Acessado em: outubro 2024.
10. FRAZÃO, V.M.V. Desenvolvimento de Competências Especializadas em Enfermagem

na Área da Pessoa em Situação Crítica. Dissertação (Mestrado em Enfermagem à Pessoa em Situação Crítica) - Escola Superior de Saúde Politécnico de Leiria, Portugal, p. 113. 2023. Disponível em: https://iconline.ipleiria.pt/bitstream/10400.8/8726/1/2023.05.16_Relat%c3%b3rio_Vera%20M%c3%b3nica%20Vieira%20Fraz%c3%a3o.pdf. Acessado em: Janeiro de 2024.

11. GDF. Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF). Plano Distrital de Segurança do Paciente 2023-2024. 2023. [online]. Disponível em: https://www.saude.df.gov.br/documents/37101/0/PDSP.versao.aprovada.final.apos.colegiado_gestor.pdf/6ac0fc84-145a-2c17-0360-9c4c5b5666a7?t=1685984814751. Acessado em: Janeiro de 2024.

12. LEI Nº 7.498, DE 25 DE JUNHO DE 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7498.htm. Acessado em: Janeiro de 2024.

13. LIMA, E. B. et al. Desafios enfrentados por enfermeiro da classificação de risco em urgência e emergência. Journal Health NPEPS. Mato Grosso; 8(1); jan-jun; 2023. Disponível em: <https://periodicos.unemat.br/index.php/jhnpeps/article/view/10952/7673> Acessado em Dezembro de 2023.

14. OMS (Organização Mundial da Saúde). Segundo desafio global para a segurança do paciente: Manual - cirurgias seguras salvam vidas (orientações para cirurgia segura da OMS) / Organização Mundial da Saúde; tradução de Marcela Sánchez Nilo e Irma Angélica Durán – Rio de Janeiro: Organização Pan-Americana da Saúde; Ministério da Saúde; Agência Nacional de Vigilância Sanitária, 2009. Disponível e m : https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca_paciente_cirurgias_seguras_guia.pdf. Acessado em: Dezembro de 2023.

15. PIRES, M. E. A longa e inesperada caminhada. Dissertação (Mestrado em Enfermagem Médico-cirúrgica) - Escola Superior de Saúde Politécnico de Leiria, Portugal, p. 118. 2023. Disponível em: <https://iconline.ipleiria.pt/bitstream/10400.8/8722/1/relatorio-marisa-.pdf>. Acessado em Janeiro de 2024.

16. RIBEIRO, J. M. S. Autonomia Profissional dos Enfermeiros. Dissertação (Mestrado em Ciências da Enfermagem) - Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto, Portugal, p. 129. 2009. Disponível em: <https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/20083/2/AUTONOMIA%20PROFISSIONA L%20DOS%20ENFERMEIROS%20%20JORGE%20RIBEIRO.pdf>. Acessado em: Fevereiro 2024.

LEGISLAÇÕES DA ENFERMAGEM

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM

1. PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 04/2018 - referente ao aprazamento de prescrições;
2. PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 01/2019 - Profissionais de Enfermagem solicitam parecer técnico sobre o transporte, acondicionamento do corpo em câmara fria, preenchimento do livro de cadáveres do necrotério, colocação dos pedidos na caixa de solicitação de necropsias e atribuições de Enfermagem quanto ao paciente pós-morte.
3. PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 03/2019 - A instalação, desinstalação e o acompanhamento da Nutrição Parenteral Total (NPT) no domicílio é atribuição exclusiva do enfermeiro?
4. PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 03/2022 - Parecer acerca da execução do procedimento de sondagem retal pelo Auxiliar/Técnico de Enfermagem.
5. PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 06/2019 - Esclarecimento sobre Prescrição de Colostroterapia pelo Enfermeiro a Recém-Nascidos.
6. PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 10/2022 - referente a Competências da equipe de enfermagem no manejo do Cateter Central de Inserção Periférica (PICC).
7. PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 11/2020 - Coleta de fragmento de tecido vivo em feridas para biópsia pelo Enfermeiro.
8. PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 12/2022 - Competências da equipe de Enfermagem nos cuidados com gastrostomias e cistostomias.
9. PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 13/2013 - aspiração do paciente em uso de TQT OU TOT.
10. PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 14/2022 - referente a administração de quimioterápicos por Enfermeiros.
11. PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 16/2022 - Competências dos Profissionais de Enfermagem na assistência aos cuidados com pacientes em uso de drenos de tórax, pleural e mediastino.
12. PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 17/2019 - De quem é a responsabilidade sobre a coleta de material para exames de rotina ambulatorial (urina, sangue, escarro) nas Unidades de Saúde?
13. PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 17/2019 - Responsabilidade da coleta de material para exames de rotina ambulatorial nas Unidades de Saúde por técnicos de Enfermagem.
14. PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 17/2011 - O enfermeiro pode solicitar o exame de RX de abdome, para certificar o posicionamento da sonda nasogástrica ou nasoenteral?
15. PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 17/2023 - referente a competência do profissional Técnico de Enfermagem na realização de curativos sob supervisão do Enfermeiro nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).
16. PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 18/2022 - Realização de sondagem em estomas gastrointestinais por Profissional de Enfermagem para irrigação ou administração de fármacos.

17. PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 19/2020 - referente a registro da administração de medicamentos potencialmente perigosos (MPP).
18. PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 02/2023 - referente às competências da equipe de enfermagem na troca de bolsa de estomia intestinal.
19. PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 20/2023 - Classificação de feridas por complexidade para a atuação da equipe de Enfermagem.
20. PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 21/2022 - referente a Pressão Venosa Central: competências dos Profissionais de Enfermagem.
21. PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 30/2021 - Serviço de Controle de Infecção Relacionada a Assistência à Saúde: Competências dos Profissionais de Enfermagem.
22. PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 33/2022 - referente a Assistência de Enfermagem na Terapia Renal Substitutiva: competências legais, éticas e técnicas.
23. PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 34/2022 - Consulta de Enfermagem: Aspectos Éticos, Legais e Técnicos.
24. PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 38/2022 - O enfermeiro pode prescrever superfícies de suporte ou apoio (colchão casca de ovo, colchão pneumático ou forração ortopédica) em serviços de saúde hospitalar ou domiciliar?
25. PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 39/2022 - referente ao controle de Medicamentos Psicotrópicos nos Serviços de Enfermagem.
26. PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 004/2021 - Responsabilidade do Técnico de Enfermagem no fechamento do balanço hídrico do paciente.
27. PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 52/2022 - Coleta de sangue através Sistema Aberto, Sistema Fechado ou outras soluções tecnológicas conectadas ao cateter intravascular.
28. PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 56/2022 - Competências do profissional de Enfermagem na realização do lavado esofágico e gástrico.
29. PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 56/2022 - referente às competências do profissional de Enfermagem na realização do lavado esofágico e gástrico.
30. PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 8/2024 - Competência do enfermeiro para prescrever, solicitar, realizar e interpretar, eletrocardiograma em pacientes com dor torácica nas unidades de saúde.
31. PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 9/2023 - referente às competências do Enfermeiro e do Técnico de Enfermagem na Unidade de Terapia Intensiva Neonatal.
32. PARECER TÉCNICO COREN-DF n.º 022/CTAS/2024 - Aplicação da Escala ou Índice de Aldrete e Kroulik pela equipe de Enfermagem.
33. PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 24/2024/COREN-DF/PLEN/CTAS - Competências da equipe de Enfermagem ao paciente em uso de oxigenoterapia.
34. PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 25/2024/COREN-DF/PLEN/CTAS - Compete aos Técnicos de Enfermagem e aos Auxiliares de Enfermagem realizar as atribuições do padioleiro, na ausência eventual deste profissional de apoio?
35. PARECER TÉCNICO COREN-DF N° 27/2024/COREN-DF/PLEN/CTAS Aplicação e avaliação de escalas e índices pediátricos por Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem.

36. PARECER TÉCNICO COREN-DF Nº 21/2024/COREN-DF/PLEN/CTAS Competência do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem para aplicação da Escala de Coma de Glasgow.
37. PARECER TÉCNICO COREN-DF Nº 23/2024/COREN-DF/PLEN/CTAS Passagem de sensores para mensuração da temperatura transesofágica em recém-nascidos.
38. PARECER TÉCNICO COREN-DF Nº 26/2024/COREN-DF/PLEN/CTAS Administração de medicamento preparado/diluído por outro profissional de enfermagem ou da saúde.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

1. PARECER COFEN Nº 139/2021 - referente às atribuições e responsabilidades da equipe de enfermagem na assistência ao paciente sob ventilação mecânica.
2. PARECER COFEN Nº 199/2021 – referente a competência técnico-científica, ética e legal dos profissionais de enfermagem na execução de cateterismo vesical de alívio e análise referente ao dimensionamento, fiscalização do exercício profissional, demanda de mercado e impacto trabalhista.
3. PARECER COFEN Nº 63/2018 – referente a retirada de Sonda Vesical de Demora por Técnico de Enfermagem.
4. PARECER COFEN Nº 76/2023 – referente ao transporte intra-hospitalar do paciente crítico em pós-operatório imediato.
5. PARECER CT COFEN Nº 40/2022 - referente a competência/vistoria e reposição do carro de Emergência.
6. PARECER CT COFEN Nº 06/2013 – referente a competência do enfermeiro na troca da sonda de gastrostomia e jejunostomia.
7. PARECER CT COFEN Nº 243/2017 - normatização do procedimento de inserção, fixação, manutenção e retirada de cateter periférico central por enfermeiro – PICC.
8. PARECER CT COFEN Nº 40/2022 – referente a competência/vistoria e reposição do carro de Emergência.
9. RESOLUÇÃO COFEN Nº 258/2001 - Solicitação de Orientações e Pareceres sobre: Inserção de Cateter Periférico Central (PICC) em veia periférica pelo enfermeiro
10. RESOLUÇÃO COFEN Nº 453/2014 - Aprova a Norma Técnica que dispõe a atuação da Equipe de Enfermagem em Terapia Nutricional.
11. RESOLUÇÃO COFEN Nº 516/2016, ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES COFEN Nº 524/2016 E 672/2021 - Normatiza a atuação e a responsabilidade do Enfermeiro, Enfermeiro Obstetra e Obstetriz na assistência às gestantes, parturientes, puérperas e recém-nascidos nos Serviços de Obstetrícia, Centros de Parto Normal e/ou Casas de Parto e demais locais onde ocorra essa assistência e estabelecer critérios para registro de títulos de Enfermeiro Obstetra e Obstetriz no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.
12. RESOLUÇÃO COFEN Nº 557/2017 - Normatiza a atuação da equipe de enfermagem no procedimento de Aspiração de Vias Aéreas.
13. RESOLUÇÃO COFEN Nº 564/2017 - Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.
14. RESOLUÇÃO COFEN Nº 567/2018 - Regulamenta a atuação da Equipe de

Enfermagem no Cuidado aos pacientes com feridas.

15. RESOLUÇÃO COFEN N° 588/2018 - Atualiza e normatiza a atuação da equipe de Enfermagem no processo de transporte de pacientes em ambiente interno aos serviços de saúde.
16. RESOLUÇÃO COFEN N° 619/2019 - Normatiza a atuação da Equipe de Enfermagem na Sondagem Oro/nasogástrica e Nasoentérica.
17. RESOLUÇÃO COFEN N° 639/2020 - Dispõe sobre as competências do Enfermeiro no cuidado aos pacientes em ventilação mecânica no ambiente extra e intra-hospitalar.
18. RESOLUÇÃO COFEN N° 703/2022 - Atualiza a norma para a execução, pelo Enfermeiro, da punção arterial para gasometria e/ou instalação de cateter intra-arterial para monitorização da pressão arterial invasiva (PAI).
19. RESOLUÇÃO COFEN N° 731/2023- Regulamenta a realização de sutura simples pelo Enfermeiro
20. RESOLUÇÃO COFEN N° 736/2024 - Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem.
21. RESOLUÇÃO COFEN N° 746/2024 - Normatiza os procedimentos de enfermagem na contenção mecânica de pacientes.

Secretaria
de Saúde

